GABRIELA GRANDIZOLI
ARQUITETURA
CAU Nº A133672-0
Fone: (44) 9.9838-9873
arq.gabrielagrandizoli@hotmail.com
www.facebook.com/arqgabrielagrandizoli

O REGIONAL JORNAL 58 anos
BI-SEMANAL
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 3016
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2103
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br
Nesta edição: 14 páginas
Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 28 de Outubro de 2018

Polícia Rodoviária comemora 54 anos

O Batalhão de Polícia Rodoviária comemora neste mês 54 anos de criação, e a solenidade foi nesta sexta-feira (26) durante no auditório do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), em Curitiba. Durante a cerimônia houve homenagens e entrega de medalhas do Mérito Rodoviário e Menção Honrosa.

"Um dia de muita satisfação, de comemoração ao aniversario do Batalhão de Polícia Rodoviária que além de ter a preocupação de preservar as vidas fiscalizando as estradas também desempenha papel fundamental na repressão à criminalidade no Paraná", disse o secretário estadual da Segurança Pública, Julio Reis. Segundo ele, as estradas são utilizadas para o transporte de materiais ilícitos e a atuação deste batalhão é essencial para reprimir essa atividade.

O subcomandante-geral da PM, coronel Arildo Luis Dias, reforçou a importância da atuação estratégica do batalhão nas rodovias estaduais ao afirmar que graças ao trabalho dessa unidade evita-se o crescimento da criminalidade, pois retira armamento, drogas e outros materiais de circulação que poderiam suprir a atuação de grupos criminosos. "A gente vê, diuturnamente, a grande quantidade de apreensões realizadas pelo Batalhão", disse.

OPERAÇÕES - De acordo com relatório do Batalhão, somente neste ano foram feitas cerca de 80 mil operações programadas, as quais resultaram em mais de 222 mil imagens de radar e mais de 148 mil autuações. Foram recuperados 143 veículos furtados ou roubados, apreendidas 38 armas ilegais, mais de 15 mil quilos de drogas e mais de 180 mil pacotes de cigarros contrabandeados. Os trabalhos auxiliaram ainda na apreensão ou prisão de 512 pessoas. Houve redução de quase 11% no número de acidentes em comparação com o ano anterior.

"Considerando que o aumento da frota circulante é muito maior, esses números são muito expressivos, para não dizer, também, da redução de mortos e feridos no trânsito rodoviário. Temos muito o que comemorar nesses 54 anos, neste último ano de trabalho de toda a nossa equipe", disse o Comandante do Batalhão Rodoviário, tenente-coronel Erich Wagner Osternack.

Segundo ele, além do destaque pelos resultados obtidos com a atuação dos policiais militares ao longo do ano, outros fatos que merecem comemoração foram a aquisição de mais duas viaturas para a unidade, entregues nesta sexta-feira (26), a implantação do sistema BATEU (Boletim de Acidentes de Trânsito), a aquisição de 30 motocicletas modelo Harley Davidson para as rodovias estaduais.

As novas viaturas, de marca Toyota, modelo Hilux, são equipadas com tecnologia embarcada, permitindo que os policiais rodoviários possam fazer as checagens durante abordagens e operações de fiscalização. "Nós temos que, a cada dia mais, buscar a tecnologia, para que isso venha a somar com o elemento humano, na otimização dos nossos recursos e dos resultados que apresentamos", afirmou o tenente-coronel Erich.

HOMENAGENS - Militares do Batalhão que se destacaram no exercício de sua função foram condecorados com a medalha do Mérito Rodoviário, e com a medalha Menção Honrosa. Uma das agraciadas foi a soldado Cibele Mattos. "É um reconhecimento de todo um trabalho feito por mais de 10 anos, por isso me sinto grata por essa homenagem", afirmou.

O sargento Namir Brasil Mainardes, da 4ª Companhia (região de Maringá), que já completou mais de 30 anos de serviços prestados, recebeu a medalha Menção Honrosa. "Fico muito feliz por essa medalha. É a resposta pelo trabalho da gente, em 33 anos de serviço que eu presto pela Corporação", salientou.

Saiba mais sobre o trabalho do Governo do Estado em: [http:///www.facebook.com/governopr]http:///www.facebook.com/governopr e www.pr.gov.br

Paraná já tem 20 setores organizados para a logística reversa

No Paraná, 20 setores produtivos já formalizaram compromisso para a organização da logística reversa. É um dos estados mais avançados nesta questão, no Brasil. Parte do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, a logística reversa é o conjunto de ações para viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor que o produziu, para reaproveitamento ou outra destinação final adequada.

"Avançamos muito no Paraná, porque adotamos uma linha de diálogo para organizar o retorno do material pós consumo, que envolve uma grande estrutura de logística, transporte, tratamento e educação", diz o coordenador de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, Vinício Bruni.

Já possuem sistema de retorno ao produtor pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, medicamentos, pneus, baterias automotivas, óleo e embalagens de agrotóxico, que não são recicláveis e também não podem ser colocados no lixo orgânico por serem tóxicos. Os cidadãos fazem sua parte procurando locais que fazem a coleta.

Para que esse descarte correto possa ser feito é preciso que o Estado atue em parceria com os setores específicos. Como é o caso da Associação Brasileira para Logística Reversa para Produtos de Iluminação (Reciclus), presente em todo o território nacional, inclusive no Paraná. A Reciclus disponibiliza cerca de quatro mil pontos de coleta de lâmpadas em todo o Brasil.

"Descontaminamos e separamos o material e tudo é reaproveitado no mercado", diz o diretor da Reciclus, Willian Vagner Gutierrez. O alumínio é reaproveitado pela indústria automotiva, mercúrio vai para indústria de termômetros e laboratórios, vidro é reaproveitado pela indústria de cerâmica e pó fosfórico vai para cimenteiras. "Tudo isso deixa de contaminar os aterros sanitários", afirma Gutierrez.

Gutierrez destaca que o número de devolução de lâmpadas no Paraná corresponde a 15% do que é coletado em todo o Brasil. São cerca de 7 toneladas ao mês.

De acordo com o presidente da Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Pneus (ABIDIP), Milton Favaro Junior, que trabalha na orientação das empresas do setor, é preciso estar atento se o pneu usado será destinado para uma recicladora, já que o material leva séculos para se decompor, libera substâncias nocivas no ambiente, além de virar foco para mosquitos.

"Em compensação a borracha do pneu é um material nobre e economicamente viável na reciclagem. Pode ser reutilizada e se tornar cone de segurança, piso para colégios e ginásios, além de asfalto, que é muito mais durável do que o comum", destaca.

Segundo Vinício Bruni, da Secretaria do Meio Ambiente, alguns setores, como o têxtil, moveleiro e de espuma, têm ainda dificuldades tecnológicas para reciclar ou destruir os materiais pós consumo. "O desafio do Estado é fomentar e contribuir para que esses grupos desenvolvam tecnologias que viabilizem esse processo", afirma o coordenador da Secretaria de Meio Ambiente.

Para Nilo Cini Junior, presidente do Instituto de Logística Reversa – ILOG do Paraná, tudo começa com a separação adequada do lixo doméstico. "O processo de logística reversa só é possível se cada fonte geradora, como residências, escolas e empresas, separar os materiais recicláveis dos resíduos orgânicos e descartá-los de maneira correta, entregando-os a cooperativas de reciclagem ou ao sistema de coleta seletiva", explica.

SETORES – Os vinte setores que firmaram termos de compromisso com a logística reversa são: setor da construção civil; baterias de chumbo ácido; empresarial de eletricidade, gás, água, obras e serviços; medicamentos em desuso; filtros de óleo lubrificante automotivo; embalagens de agrotóxicos; materiais compósitos; óleos lubrificantes; setor industrial da reparação de veículos e acessórios; setor industrial da madeira, mobiliário e marcenaria; setor de pneus: pneus inservíveis nacionais; pneus inservíveis de origem importada; setor industrial de minerais não metálicos; setor industrial de metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico; pilhas e baterias portáteis; setor de embalagens em geral.

CICLO SUSTENTÁVEL – O Plano Estadual de Resíduos Sólidos segue as diretrizes da Política Nacional, aprovada em 2010, e norteia as ações nos próximos 20 anos. Foi implantado o programa Reciclo Paraná, pioneiro no País, que abrange um sistema integrado de coleta seletiva do lixo, separação e venda de recicláveis para gerar renda a associações e cooperativas de recicladores.

"Atualmente, 51% municípios possuem planos, principalmente, os mais populosos. Com isso, 70% dos resíduos gerados têm destinação adequada. Em todo o Brasil, apenas 40% das cidades já desenvolveram seus planos", diz Vinício Bruni.

Em três anos, o Estado liberou recursos para compra de 384 caminhões de coleta, 126 equipamentos para barracões (moega extensiva, esteira mecânica de separação, prensas hidráulicas, empilhadeira elétrica, paleteira hidráulica manual e balança mecânica) e 306 conjuntos de lixeiras e carrinhos manuais urbanos. Foram beneficiados 362 municípios.

O Reciclo Paraná também envolve ações de educação ambiental e de capacitação dos catadores. Com apoio da Sanepar, Provopar e da Itaipu Binacional, eles recebem cursos e palestras sobre organização administrativa, física e comercial. Também são realizadas campanhas de conscientização junto à população para a separação diária do lixo.

Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a Plenária Realizada, RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, com RESSALVAS, dos RECURSOS ESTADUAIS: DELIBERAÇÃO 057/2016 – PPAS-IV, referente ao período Janeiro/Junho 2018.

Art. 2º - APROVAR a justificativa apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sobre o saldo superior a 30% referente ás Deliberações: 057/2016- PPAS- IV, prestação de contas parcial do primeiro semestre referente à Janeiro/Junho de 2018, recurso repassado a Associação Casa Lar de Colorado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 25 de outubro de 2018.

MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que, às 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2018, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Materiais de Saúde, Ar Condicionado, Materiais Utensílios Domésticos e Materiais de Escritório), destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul, proveniente de recurso oriundos do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme nº da Proposta: 09174.628000/1170-05, anexo ao presente processo, onde as especificações dos objetos estão contidas no anexo I do Edital. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br, Portal de Transparência, ou solicitado no e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br

Cruzeiro do Sul - PR, em 24 de Outubro de 2018.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra sendo: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concretos, escavação de valetas para manutenção de rede de água e esgoto e prosseguimento de novas instalações, restauração de calçadas de concretos danificadas), serviços estes para atender as necessidades do Samae de São Jorge do Ivai/PR.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a E. FERNANDES ENGENHARIA - EPP, CNPJ/MF nº 11.172.768/0001-69, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra sendo: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concretos, escavação de valetas para manutenção de rede de água e esgoto e prosseguimento de novas instalações, restauração de calçadas de concretos danificadas), serviços estes para atender as necessidades do Samae de São Jorge do Ivai/PR, pelo valor total de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de setembro de 2018.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR** a **E. FERNANDES ENGENHARIA - EPP**, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de Setembro de 2018

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 006/2018

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA o resultado e classificação dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2018 para preenchimento dos cargos discriminados abaixo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Registro Geral	Data de Nascimento	Pontos
1.ª Classificada	Vanessa da Silva	10.485.062-6/PR	05/09/1993	13,0
2.ª Classificada	Thamiris Heloisa Bertoni	10.537.553-0/PR	02/12/1993	9,0

CARGO: PREPARADOR FÍSICO

Classificação	Nome	Registro Geral	Data de Nascimento	Pontos
1.º Classificado	Adno dos Santos Martins	12.384.530-7/PR	29/04/1990	12,0
2.º Classificado	Luís Henrique Reguine Borba	49.645.172-8/SP	20/02/1995	8,5
3.ª Classificada	Erica Ferreira dos Santos	9.953.949-6/PR	28/09/1989	5,0

Inajá, 26 de outubro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, Declara que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2018, tendo como objeto a contratação de serviços de clínica médica veterinária para castração de caninos e felinos abandonados no Município de Ângulo resultou fracassada em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame, no local e data estipuladas no referido edital.

Ângulo, 22 de Outubro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

Decreto nº 1/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente da Câmara de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, em especial do Poder Legislativo, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
13 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
12 - 4.4.90.51.00.00	01001	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da FLORIDA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

NELIA PAULA LEONI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 22/2018/PMA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO.

A Prefeitura Municipal de ÂNGULO, Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares para Enfermeiro(a) e Tecnico(a) em Enfermagem Secretarias de Saúde do Município deÂngulo das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de Saúde que gozem de boa reputação profissional, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento satisfatório.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio da Prefeitura Municipal de Ângulo, sito na Av. Valério0 Osmar Estevão, 72, Fone (44) 3256.1133, nesta cidade, a partir de 25 de Outubro de 2018, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h ás 17:00h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Ângulo, em 23 de Outubro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO N.º 341/2018, de 24 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE: ALTERA, NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO EM LEI Nº 226, DE 05 DE ABRIL DE 1991, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal n.º 226/91, alterada para n.º 729/2015.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 226/91 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 224, de 23 de abril de 2018, que constituiu e alterou os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta incongruências que exigem alteração;

D E C R E T A:

Art. 1. °- Fica constituido e nomeados os membros para comporem o ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,*** instituido pelo Decreto nº 23, de 7 de fevereiro de 2017 através dos servidores públicos dos Departamentos Municipais, à saber:

I –REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – ELIANE TIMÓTEO DA SILVA
SUPLENTE – LAYS GONÇALVES DE QUEIROS

b) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS:
TITULAR – ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAIS
SUPLENTE – LUCIENE MORAES DE SOUZA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ENTIDADE RELIGIOSA - IGREJAS:
TITULAR – WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
SUPLENTE – ANDERSON CÉSAR SILVÉRIO

b) PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR – JUZÉLIA RAIMUNDO DE LIMA
SUPLENTE – MARLENE XAVIER DE SOUZA

Art. 2. °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 224, de 23 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 24 de outubro 2018.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 08:30 horas do dia 28 de novembro do ano de 2018**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para contratação de empresa para registro de preço, para seleção da melhor proposta para fornecimento e entrega de uniformes escolares personalizados para uso na Escola Municipal Vania Maria Simão (conforme amostras), secretarias municipais e na Secretaria de Esportes, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

A aquisição da quantidade será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O presente edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, ou ainda pelo site: www.atalaia.pr.gov.br.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 26 de outubro de 2018.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2018

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2018, Câmara Municipal, de 12 de Fevereiro de 2018, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018, correspondente à contratação de proponente para a aquisição de UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, em favor de:

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EM GERAL

VENCEDOR	ITEM	VALOR
KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. EPP.	01	R$ 2.982,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

José Ailton de Souza
Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 501/2018

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **SIMONE APARECIDA RAFAINE RODRIGUES**, com cargo de Educadora Infantil, Classe-A, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 2.940,08 (dois mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 065/2018

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 501/2018 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: SIMONE APARECIDA RAFAINE RODRIGUES, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Classe-A, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 2.940,08 (Dois mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 25 de outubro de 2018.

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuaria

FABIO HENRIQUE NACAMURA
Diretor Admin. Financeiro

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional Jornal Bi-Semanal

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 88/2018
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	DAVANZO & DAVANZO LTDA. - ME. CNPJ: 14.367.642/0001-38
OBJETO:	CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.276/06, NR-23 E DA NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO DO CÓDIGO DE PREVENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, NPT 017/2011 - BRIGADA DE INCÊNDIO.
VALOR:	R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 22 de Outubro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Legislativa de Paranapoema , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 10/2018
b) Licitação Nº : 6/2018
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/10/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR PARA USO COMO SERVIDOR (BASE DE DADOS) DOS ARQUIVOS, MIDIAS DIGITAIS E DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SITE INTEGRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL. CONTENDO 01 MONITOR 18,5 POLEGADAS AOC, 1 NOBREAK SMS 600VA INTERACTIVE STATION II, 1 GABINETE NTC FG 920 COM PROCESSADOR 17-7700 LGA 1151, 3,6 GHZ-4.2MHZ CACHE 8MB, PLACA MÃE AS7G ASUS H110-C/BR COM 16GIGA DE MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ (2X08GB), DISCO RÍGIDO DE 1.0 TB SATA 3 7200 RPM 3.5, SSD ADATA SU650 120GB SATA III 2.5", FONTE DE 300W, GRAVADOR CD/DVD, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM, E AINDA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE WINDOWS SERVER COM ACESSO REMOTO E BACKUP DE DADOS.

01.031.0001.1.100. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: 05.745.961/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR SERVIDOR - CONFIGURAÇÕES E COMPONENTES: GABINETE PROCESSADOR INTEL I7-7700 LGA 1151 3.6HZ-4.2 MHZ CACHE 8GB, PLACA MÃE H110-C AS7G ASUS, 16 GB MEMORIA RAM DDR4, HD 1 TB SATA 7200 RPM, SSD SATA SU650 120GB, FONTE 300W, GRAVADOR CD/DVD, KIT TECLADO/MOUSE/CAIXA DE SOM.	1,00	R$ 4.540,00	R$ 4.540,00
2	MONITOR PARA COMPUTADOR SERVIDOR 18,5 POLEGADAS	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
3	NOBREAK SMS 600VA INTERACTIVE	1,00	R$ 510,00	R$ 510,00
4	MÃO DE OBRA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTADOR SERVIDOR	1,00	R$ 650,00	R$ 650,00

Valor Total Homologado - R$ 6.150,00

Paranapoema, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 005/18 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O senhor, Carlos Antonio dos Anjos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

CONCEDER avanço de nivel para o servidor efetivo Jahir da Cunha Messias RG 4.533.336-1 PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, lotado no cargo de **Controlador Interno**, em 15/06/2010, passando de **GOP VII**, para **GOP VIII** considerando que o servidor possui o direito desde 16/06/2016, conforme preceitua a Resolução nº 003/2009

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.045/2018.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 872383/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas com a execução do Convênio nº 872383/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31784	88.062,62
Total			88.062,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.12.00	Transferência do Convênio	31784	88.062,62
Total			88.062,62

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 93/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1046/2018 de 25/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
523 - 4.4.90.52.00.00	31783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.062,62
		Total Suplementação:	**88.062,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.99.11.11.00000000	Fonte: 31783	88.062,62
	Total da Receita:	**88.062,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 490/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades integrantes dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento da jornada de trabalho.

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

Considerando a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços.

Considerando a ação civil pública do Ministério Público Federal, inquérito nº 1.25.006.000368/2015-18, que dita as regras para fiscalizar a implantação de controle de ponto eletrônico para os Servidores Públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde, quanto ao cumprimento das 40 horas/semanais.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado o registro da frequência (ponto eletrônico) de todos os servidores municipais sem exceções.

Art. 2º - Cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, salvo jornadas de trabalho diferenciadas conforme legislação própria.

Art. 3º - Fica estabelecido horário padrão de trabalho a partir de 01 de novembro de 2018:

Período da manhã – 8:00 horas às 11:30 horas

Período da tarde - 13:00 horas às 17:30 horas

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 20 de outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - EXTRATO

CONTRATO:.....Nº 290/2017
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.....**Anderson Fernandes Molka**

OBJETIVO:.....Aditivo de prazo e valorda para prestação de serviços temporários pela contratada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante:

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.142,72 (Um mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	prestação de serviços temporários pela contratada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante	Mês	12	1.142,72	13.712,64

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - EXTRATO

CONTRATO:.....Nº 291/2017
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.....**Claudomiro Pereira de Oliveira**

OBJETIVO:.....Aditivo de prazo e valorda para prestação de serviços temporários pela contratada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante:

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.142,72 (Um mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	prestação de serviços temporários pela contratada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante	Mês	12	1.142,72	13.712,64

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 19 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - EXTRATO

CONTRATO:.....Nº 288/2017
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.....**Wagner de Andrade**

OBJETIVO:.....Aditivo de prazo e valorda para prestação de serviços temporários pela contratada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante:

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.142,72 (Um mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	prestação de serviços temporários pela contratada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Serviços Públicos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante	Mês	12	1.142,72	13.712,64

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

DECRETO Nº 499/2018

Exonerar a pedido servidor efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: **MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA**, Portadora do RG nº 26.124.112.6 e, CPF nº 148.176.688-06, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, com efeito a partir do dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Colorado, 25 de outubro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1124/2018 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 659/2013, de 19 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 23 de Outubro de 2018.

ROGÉIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.046/2018.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 872582/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas com a execução do Convênio nº 872582/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31783	88.062,62
Total			88.062,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.11.00	Transferência do Convênio	31783	88.062,62
Total			88.062,62

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 92/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/2018 de 25/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
09.001.15.452.0007.2.055.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
522 - 4.4.90.52.00.00	31784	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.062,62
		Total Suplementação:	**88.062,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.99.11.12.00000000	Fonte: 31784	88.062,62
	Total da Receita:	**88.062,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **AUTO POSTO LEIRIA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, na forma estabelecida no Edital de Licitação/Inexigibilidade nº 3/2018, Processo Licitatório nº 25/2018, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2018, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 006/2018, da Empresa **AUTO POSTO LEIRIA LTDA**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço da prestação do serviço, em que solicita o reajuste do litro do Álcool de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e o aumento da Gasolina de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme aumento comprovado pela Empresa por meio de nota fiscal.

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 4/2018, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo reduzir o valor original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como base a comprovação por meio de Nota Fiscal no valor de 10,75% (dez virgula setenta e cinco por cento) do Item 1 (álcool) e de 5,81% (cinco virgula oitenta e um por cento) do Item 2 (gasolina) nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço reajustado
Etanol	R$ 2,89	R$ 3,20
Gasolina	R$ 4,49	R$ 4,75
Valor total do Aditivo	------	R$ 5.666,74

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 19 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1123/2018 - DE 16/10/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.710,04 (Quatro Mil Setecentos e Dez Reais e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
15.002.18.541.0018.2.067.		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
636 - 3.3.90.93.00.00	33752	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.710,04
		Total Suplementação:	**4.710,04**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
15.002.18.541.0018.2.067.		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
607 - 4.4.90.52.00.00	33752	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.710,04
		Total Redução:	**4.710,04**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-03/18

Contribuinte: **PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO LIMA**
Endereço: Rua Aparecido Delcio Lazarini s/nº
Quadra 09 lote 12 – Residencial Bela Vista III
Endereço p/ Corresp. Avenida Rubens Montanaro de Borba nº-06 – Jardim Regis
São Paulo - SP - C.E.P.: 04811-120

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer multa, conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado **16.../.10..../.2018**..... as .....horas

.....
Agente Fiscal

Ciente
...../...../..... 1º .....
Nome RB/CPF

..... 2º .....
Nome do Contribuinte Nome RB/CPF

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-02/18

Contribuinte: **GISMARA CRISTINA CAMARGO**
Endereço: Rua Rua Santa Candida s/nº
Quadra 10 Lote 02 - Residencial Bela Vista II
Endereço p/ Corresp.: Rua Kumaichi Sakamotro Pioneiro nº-738 – Parque Avenida Maringa – Pr - C.E.P.: 87025-320

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo **de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado **.16..../..10...../..2018**..... as .....horas

.....
Agente Fiscal

Ciente
...../...../..... 1º .....
Nome RB/CPF

..... 2º .....
Nome do Contribuinte Nome RB/CPF

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 0068/2018, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 42 da Lei nº 8213 de 24 de junho de 1991, da Constituição Federal/88, da Lei Municipal nº 144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARLENE DE OLIVEIRA CASTELÃO** no cargo de **ENFERMEIRA**, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R$ 3.558,22, (Treis mil, quinhentos e cincoenta e oito reais e vinte e dois centavos.), reajustáveis na forma da Lei, , retroativo a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 24 de outubro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.047/2018.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, no valor de R$ 95.499,02 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 872744/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.499,02 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), destinados a atender despesas com a execução do Convênio nº 872744/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de uma patrulha mecanizada.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31785	95.499,02
Total			95.499,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.13.00	Transferência do Convênio	31785	95.499,02
Total			95.499,02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 94/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1047/2018 de 25/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município; no valor de **R$ 95.499,02 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
524 - 4.4.90.52.00.00	31785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.499,02
		Total Suplementação:	**95.499,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.99.11.13.00000000	Fonte: 31785	95.499,02
	Total da Receita:	**95.499,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.972/2018

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado servidor publico municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, EDIR FERREIRA PINTO portador da Cédula de Identidade RG nº 60177384 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 88479196904, a partir do dia 06 de setembro de 2018.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.979/2018

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO, a Servidora Publica Municipal SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.387.913-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº781.426.109-06, no cargo de Professora, a partir do dia 16 de outubro de 2018.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.6º da EC 41/03- Prof.Educação Infantil, Fundamental e Médio- Provento Integral- com Paridade Ultima Remuneração.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$3.340,41(três mil trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total anual de R$40.084,92 (quarenta mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 131/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta dias) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **EMERSON NEWTON PEREIRA SCHIESSL**, RG. Nº 6.154.029-6 /PR, lotado como Servente de Pedreiro nesta cidade, contados no período de 22/10/2018 á 20/11/2018, conforme atestado médico do Dr. Martin Zavadinack – CRM/PR. 9599, da cidade de Maringá-Pr (CID.N43).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.980/2018

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE AO SERVIDOR ADELINO PEROBELI .

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, ao Servidor Publico Municipal ADELINO PEROBELI, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 10303931-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº329202709-82, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.4º §,1º,III,"b" da C.F, com proventos proporcional ao tempo de contribuição- sem paridade media das 80% malores remunerações.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$954,00(novecentos e cinqüenta e quatro reais), perfazendo um total anual de R$11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 981/2018

SUMULA. Concede pensão e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de outubro de 2018, pensão a que faz jus ROSALINA ALVES BORGO na condição de dependente, com cota de 100%, pelos direitos adquiridos, do servidor PAULO BORGO, falecido em 01/10/2018, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. - Proventos Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente- sem paridade Ultima remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pensão terá como base de beneficio o valor da remuneração do servidor que correspondia a **R$ 1.012,78 (**um mil e doze reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total anual de R$12.153,36 (doze mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e sels centavos), com cota vitalícia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão. 72 – Fone/Fax (44) 3256-1133
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA N.º 041/2018

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

1. **Constituir** uma comissão composta de 05 (cinco) membros para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, proceder a atualização dos valores dos imóveis rurais, para efeito de cálculo de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) para o exercício de 2019.

2. **Designar,** para integrarem a Comissão referida no parágrafo anterior, os Cidadãos abaixo relacionados:

1 – JOSÉ MARCIO VILHENA (Presidente)
2 – EDIMILSON MOREIRA (Secretário)
3 – ROGERIO MARCOLINO BOZELHE
4 – LUIZ DONIZETE LOPES
5 – MARCELO COVRE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 23 de outubro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.048/2018.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, no valor de R$ 107.632,09 (cento e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 873408/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.632,09 (cento e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), destinados a atender despesas com a execução do Convênio nº 873408/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de um trator agrícola.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31786	107.632,09
Total			107.632,09

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.14.00	Transferência do Convênio	31786	107.632,09
Total			107.632,09

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 95/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1048/2018 de 25/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.632,09 (cento e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
525 - 4.4.90.52.00.00	31786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.632,09
		Total Suplementação:	**107.632,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.99.11.14.00000000	Fonte: 31786	107.632,09
	Total da Receita:	**107.632,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO 494/2018 de 25/10/2018.

O Prefeito Municipal de Colorado-PR, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal e dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 201/2019.

Art.1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor a o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Governamental:
LILIANE BATAGLIN – Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSENILDA VAZ – Secretaria Municipal de Assistência Social
PAULO SERGIO ROMANO – Secretaria Municipal de Educação
CRISTIANE MARQUEZINE – Secretaria Municipal de Educação
PAULO CESAR NOBORO NAKASSE – Secretaria Municipal de Saúde
RAFAELA FREITAS – Secretaria Municipal de Saúde
FRANCIELE DA SILVA FERREIRA – Secretaria Municipal de Finanças
LOURDES BARROS – Secretaria Municipal de Finanças

Não Governamental
MIRIANA COLAVITE – G.E.M.A – Grupo Especial Menores em Ação
PAULO LEPRIQUE – G.E.M.A – Grupo Especial Menores em Ação
ANEZIA LIMA – ADAAL – Associação Distrital Alto Alegre
LACI DO CARMO BASTITA – Associação Distrital Alto Alegre
DANIELE MELHADO DIAS CANATO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado
NILVA TEIXEIRA PALANDRI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado
CAMILA SICHIERI THOME – Pastoral da Criança
RICARDO JAMES PAMIO – Loja Maçônica Duque de Caxias

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 25 de outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 208/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"VALDECIR CORREIA DE ALMEIDA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.641.117-8/PR matrícula nº 1710, lotado no Departamento de Obras, no cargo de Pedreiro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 á 19/04/2017 a partir do dia 29/10/2018 até o dia 27/11/2018, devendo retornar no dia **28/11/2018.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de outubro de 2018, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 26(vinte e seis) dias do mês de outubro (10) de 2018 (dois mil e dezoito).

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI =
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 104/2018

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **VALQUIRIA CATARIN,** portador,**CPF** nº052.429.369-40,**RG** nº.9.209.399-9 SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**PROFESSORA MAGISTÉRIO,**período de02 de fevereiro de 2013 à 03 de fevereiro de 2018., com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 28 de outubro de 2018 à 25 de janeiro de 2019., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

VALQUIRIA CATARIN
FUNCIONÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Fone (44) 3256-1133
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA N.º 040/2018

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

1. **Constituir** uma comissão composta de 07 (sete) membros para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, proceder a atualização da PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Valor do Metro quadrado de Terrenos e Edificações) da área Urbana para efeito de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) para o exercício de 2019.

2. **Designar,** para integrarem a Comissão referida no parágrafo anterior, os Cidadãos abaixo relacionados:

1 – JOSÉ MARCIO VILHENA (Presidente)
2 – ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA (Secretário)
3 – ADEMIR BOSELLI
4 – CARLOS BOZELLI
5 – LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
6 – MARCOS BARCELOS
7 – ROGERIO MARCOLINO BOZELHE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 23 de outubro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

O MUNICÍPIO de FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ, torna público que ás 9h do dia 09 de novembro de 2018, na Rua São Pedro, nº 443, centro, no Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão Caçamba Basculante	1,00	310.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Flórida, Paraná, Brasil –telefone: (44) 3257-1212 – E-mail licitacao@florida.pr.gov.br**A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço, Rua São Pedro, nº 443, centro – Flórida/PR, das 8 ás 11 e das 13 ás 17 horas.

Flórida/PR, 25 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.062, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão vertical por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 11 para 12
2-00073	Marisa Moreno Lopes	Auxiliar Administrativo/40h	De 33 para 34
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista/40h	De 57 para 58
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 115 para 116
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista/40h	De 146 para 147
2-01085	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional/40h	De 13 para 14
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 46 para 47

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 11% para 12%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.063, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Concede adicional de escolaridade a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art.24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2018, de 28 de setembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01155	Amanda Marques de Carvalho Lima	Assistente Social	10% (dez por cento)
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista	5% (cinco por cento)
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	5% (cinco por cento)
2-00201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00046	Marley A.Benhossi Tomitan	Auxiliar de Biblioteca	5% (cinco por cento)
2-00008	Nivaldo Antonio Benhossi	Motorista	5% (cinco por cento)
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica	10% (dez por cento)
2-00423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	10% (dez por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Regiani Leoni Lima e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Regiani Leoni Lima, matrícula 2-01116, para o período de 5 de outubro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2018.

Flórida, 22 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.412, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina Remoção de Servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora Inês Gomes da Silva, matricula 201150, ocupante do cargo efetivo de agente operacional, lotada na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil, o exercício de suas funções na Secretaria de Saúde, ficando doravante nela lotada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 22 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.413, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade) aos servidores da Atenção Básica de Saúde referente ao trimestre 4/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015, e considerando a avaliação geral de desempenho referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2017

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única e individual no mês de outubro/2018, o adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo financeiro ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, promovido pelo Fundo Nacional de Saúde, aos seguintes servidores ativos, participantes da Atenção Básica de Saúde no 4º trimestre de 2017:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADICIONAL INDIVIDUAL (R$)
201164	Angélica Marques	Enfermeiro/40h	416,20
201102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	416,20
201057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	416,20
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	416,20
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	Agente Comunitário de Saúde	416,20
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	416,20
200205	Devanir José Geraldo	Motorista	416,20
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgião Dentista/20h	416,20
201117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	416,20
201148	Glauciane Gisele Castillho	Enfermeiro/40h	416,20
201150	Ines Gomes da Silva	Agente Operacional	120,74
201177	Isis Pegoraro Remígio	Psicólogo/20h	416,20
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	416,20
201186	Josilene Aparecida Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	416,20
201129	Josilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde	395,91
201149	Juliana Molina	Agente Operacional	134,15
201121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	416,20
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	416,20
201163	Marcos Aurélio Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	416,20
200201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo	416,20
201110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	416,20
201144	Maria Marta Ignácio	Agente Operacional	416,20
200308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo	416,20
200417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeiro/40h	416,20
201133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	416,20
200008	Nivaldo Antonio Begnossi	Motorista	416,20
201166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional	416,20
200045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista	416,20
200042	Robson José Caparroz	Motorista	416,20
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	416,20
201131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo	416,20
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico/40h	416,20
201083	Selma Cristina Picinim	Cirurgião Dentista/40h	416,20
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	416,20
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro/40h	416,20
201171	Sonia Cristina Ferreira da Silva	Agente Operacional	416,20
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem	416,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 156-SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004, considerando o atestado médico da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil/30h, matrícula 2-01062, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no período de 16 de outubro de 2018 à 29 de novembro de 2018 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 25, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa CONFIANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 24.758.545/0001-20 – Rua Francisco Martins da Silva, nº 426, sala 2, Distrito Cezario Alves Ferreira, CEP 15.180-000, Sebastianopolis do Sul – São Paulo, objetivando a contratação de serviços jurídicos especializados na área do Direito Tributário, a fim de capacitar e treinar funcionários municipais, para a recuperação de receitas de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território do município de São Jorge do Ivaí-Pr., no valor estimado de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 26 de outubro de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 26 de outubro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09188/2018
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: CONFIANÇA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME; CNPJ/MF sob nº. 24.758.545/0001-20.
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados na área do Direito Tributário, a fim de capacitar e treinar funcionários municipais, para a recuperação de receitas de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território do município de São Jorge do Ivaí-Pr.
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 26 de outubro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2018 - TP

Processo Administrativo:	70/2018
Processo de Licitação:	70/2018
Data do Processo:	24/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2018
b) Licitação Nr.: 12/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/10/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na Estrada Itamarati, Município de São Jorge do Ivai, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VALDECIR DA LUZ MACHADO (3136)				
1 Execução de pavimentação poliédrica de estrada rurais com pedras irregulares, na Estrada Itamarati, no Município de São Jorge do Ivai, com extensão de 5,20 km, largura 7,00m, totalizando 43.400,00 m2, sendo o início na coordenada geografica 367266,60mE 7406942,01mS e término na coordenada geografica 361599,18mE 7405837,53mS, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação e seus anexos.	UN	1,00	0,0000	389.759,01	1.389.759,01

Total do Fornecedor: 1.389.759,01
Total Geral: 1.389.759,01

São Jorge do Ivai, 25 de Outubro de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51186-1/2018
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EIRELI –EPP - CNPJ/MF nº 27.443.844/0001-63.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para atender o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de São Jorge do Ivaí-Pr., de acordo com o Convênio nº 063/2018, Protocolo nº 14.852.072-0, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.04.20.608.0024.1.045	Maquinas, veiculos e equipamentos para patrulha mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 25 de outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51186-2/2018
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA – MÁQUINAS – EPP - CNPJ/MF nº 80.577.794/0001-90
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para atender o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de São Jorge do Ivaí-Pr., de acordo com o Convênio nº 063/2018, Protocolo nº 14.852.072-0, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.04.20.608.0024.1.045	Maquinas, veiculos e equipamentos para patrulha mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 25 de outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51186-3/2018
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -CNPJ/MF nº17.542.364/0001-04
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para atender o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de São Jorge do Ivaí-Pr., de acordo com o Convênio nº 063/2018, Protocolo nº 14.852.072-0, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.04.20.608.0024.1.045	Maquinas, veiculos e equipamentos para patrulha mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 25 de outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51186-4/2018
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ/MF nº 00.124.814/0001-38.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos agrícolas para atender o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias de São Jorge do Ivaí-Pr., de acordo com o Convênio nº 063/2018, Protocolo nº 14.852.072-0, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.04.20.608.0024.1.045	Maquinas, veiculos e equipamentos para patrulha mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 25 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 -
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Camara de Ourizona

Exercicio 2016

ATIVO

ESPECICIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	149.886,40	149.886,400
IMOBILIZADO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS		
TOTAL	149.886,40	149.886,40

PASSIVO

ESPECICIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIFGAÇOES TRABALHISTAS,PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGALOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECICIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RESULTADO ACUMULADOS	39.467,000	39.467,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	9,100,00
RESULTADO DE EXERCICIO ANTERIORES	39.467,00	27.930,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.886,40	149.886,40
TOTAL	149.886,40	149.886,40

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	149.886,40	149.886,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				149.886,40	149.886,40

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECICIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo Dos Atos Potenciais Passivos

ESPECICIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Sirlene R. da Silva Nery
Presidente
CPF 023.399.119-07

Antonio Dorvair Rosada
Contador CRC PR-013208-O2
CPF 144.483.609-97
R. Campo Grande, 982 - Ourizona-PR

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 69/2018 de 24/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.101,00 (duzentos e trinta mil cento e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693,00
30 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	878,00
33 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
126 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
134 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04.004.15.452.0015.2.219.		DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	830,00
04.004.25.752.0015.2.220.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
160 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.004.26.453.0016.2.216.		DIVISÃO DE TRANSPORTE	
166 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	214,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.122.0017.2.222.		SECRETARIA DE SAUDE	
188 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204,00
05.005.10.301.0048.2.237.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.226.		PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
235 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.174,00
237 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.567,00
238 - 3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	883,00
05.009.10.301.0019.2.228.		PABV - SAÚDE BUCAL - SB	
251 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.809,00
253 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551,00
05.009.10.301.0019.2.296.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
258 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.009.10.305.0024.2.230.		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	
314 - 3.1.90.16.00.00	1497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
315 - 3.1.91.13.00.00	1497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.13.392.0032.2.247.		DIRETORIA DE CULTURA	
332 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
06.006.27.812.0033.2.248.		DIRETORIA DE ESPORTES	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.455,00
344 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0029.2.260.		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
359 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.014.12.361.0029.2.283.		FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
365 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	777,00
06.014.12.361.0030.2.240.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.224,00
383 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.014.12.361.0030.2.282.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
398 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.966,00
06.014.12.361.0034.2.246.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS	
414 - 3.3.90.30.00.00	31111	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	31111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.014.12.365.0031.2.239.		REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES	
418 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.231,00
420 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
423 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.243.0050.6.202.		ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
510 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.010.08.243.0050.6.207.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
537 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.166,00
540 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.126,00
08.010.08.244.0050.2.310.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
552 - 3.1.90.16.00.00	1934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	968,00
555 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
558 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**230.101,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.02.061.0011.2.203.		ASSESSORIA JURÍDICA	
1 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	495,00
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	495,00
4 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	495,00
02.002.02.062.0011.2.204.		PROCURADORIA JURÍDICA	
9 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	980,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.207.		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
38 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.959,00
39 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.959,00
40 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	493,00
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.959,00
03.003.04.123.0013.2.213.		CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS	
94 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.774,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.093,00
137 - 4.4.90.52.00.00	1504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.850,00
04.004.16.482.0054.2.286.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MORADIAS À COMUNIDADE CARENTE	
155 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
157 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.990,00
158 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.004.25.752.0015.2.220.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
163 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.959,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.		MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES	
206 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0048.2.223.		MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012	
285 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.009.10.301.0048.2.224.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012	
297 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0029.2.284.		FUNDEB 40	
372 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.014.12.361.0030.2.282.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
403 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00
06.014.12.365.0031.2.280.		REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103	
450 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.335,00
451 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA	
07.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA	
07.007.22.661.0040.2.252.		DIRETORIA DA INDUSTRIA	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.788,00
484 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.483,00
07.007.23.691.0039.2.251.		DIRETORIA DO COMÉRCIO	
488 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	503,00
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.912,00
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.483,00
491 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	503,00
493 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	503,00
		Total Redução:	**230.101,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História!

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N º 066/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RENATO GROTTO & CIA LTDA - CNPJ 19.982.699/0001-60
BASE LEGAL: ART. 65 § 1° DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 65 § 1°, DA LEI N °8666/93, NO VALOR DE R$- **LOTE N° 001: ITEM 001 GASOLINA** - de R$-4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos), para R$-4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos). **ITEM 002-ETANOL** – de R$-2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o valor de R$-3,09 (Três reais e nove centavos). CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS
Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$-2.744,32 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
O CONTRATO PASSA do valor original do contrato de R$ 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos reais), passa para R$-177.044,32 (Cento e setenta e sete mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
495	05.002.26.782.0011.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	05.002.26.782.0011.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
510	05.002.26.782.0011.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	05.003.15.452.0011.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
605	05.003.15.452.0011.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	05.003.15.452.0011.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
985	07.001.12.361.0007.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	07.001.12.361.0007.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
995	07.001.12.361.0007.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018-PMSI
Processo dispensa nº 037/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOÃO LAURENTINO FERREIRA 80997848987
  CNPJ 18.285.911/0001-78
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS E ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E FESTA DE NATAL ILUMINADO .
- **Valor do Contrato**: R$-6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 01/02/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 02/10/2018

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **037/2018-PMSI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.100/2018
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS E ANIVERSARIO DO MUNICIPIO E FESTA DE NATAL ILUMINADO, junto a Empresa JOÃO LAURENTINO FERREIRA 80997848987, CNPJ N° 18.285.911/0001-78, no valor de R$-6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 02 de outubro de 2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº 032/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.127.600,00** (dois milhões, cento e vinte e sete mil e seiscentos e reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9	0.001	42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	10	0.001	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12	0.001	4.000,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21	0.001	30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	22	0.001	7.500,00
04.01.04.124.0007.2.012 – Manter os Serv. de Controle e Auditoria Interna			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27	0.001	16.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	28	0.001	2.200,00
05.01.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral			
3.1.90.03.00.00 – Pensões, exclusive do RGPS	34	0.001	7.500,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35	0.001	8.300,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	36	0.001	17.500,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	37	0.001	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	39	0.001	7.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42	0.001	73.800,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	43	0.001	6.500,00
05.01.04.846.0003.2.008 – Recolhimento ao PASEP			
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	46	0.001	50.000,00
05.04.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Divisão de Pessoal			
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	54	0.001	3.000,00
05.05.04.122.0003.2.009 – Man. Da Divisão Material e Patrimônio			
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	59	0.001	1.000,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Man. Da Secretaria Municipal da Fazenda			
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	74	0.001	7.500,00
06.01.04.129.0005.2.119 – Man. Dos Serviços Gerais de Tesouraria			
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	81	0.001	500,00
06.01.04.843.0003.2.016 – Amortização e Encargos Financeiros			
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	84	0.001	20.000,00
06.02.04.129.0003.2.019 – Man. Dos Serviços de Tributação e Fiscalização			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86	0.511	48.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	87	0.001	10.000,00
09.01.12.122.0003.2.046 – Man. Da Sec. Munic. De Educação e Cultura			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107	0.103	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	108	0.104	8.500,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	110	0.104	5.000,00
09.02.12.306.0013.2.063 – Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	114	0.001	30.000,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	0.104	12.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	140	0.102	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	141	0.103	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	142	0.104	25.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	143	0.103	8.400,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144	0.103	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145	0.104	40.000,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146	0.103	5.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manut. Da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156	0.101	55.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157	0.102	55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	161	0.102	17.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	162	0.103	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	163	0.103	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	164	0.104	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	0.103	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	167	0.104	15.000,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168	0.103	5.000,00
09.03.13.392.0016.2.165 – Man. Da Biblioteca Municipal			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	0.001	19.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	177	0.001	4.000,00
09.03.13.392.0036.2.064 – Man. da Casa da Cultura e das Ativ. Culturais			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	181	0.001	2.000,00
10.01.04.122.0003.2.099 – Man. Da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187	0.303	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	188	0.303	10.500,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199	0.303	35.000,00
10.06.10.301.0011.2.097 – Man. Da Clínica de Reabilitação em Saúde			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	204	0.303	23.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	205	0.303	2.000,00
10.06.10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 114/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO PAULO MORENO, a partir de 01 de novembro para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Fomento à Industria, Comércio e Serviços, símbolo CC- 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 010/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018-FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RENATO GROTTO & CIA LTDA - CNPJ 19.982.699/0001-60
BASE LEGAL: ART. 65 § 1° DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 65 § 1°, DA LEI N º8666/93, NO VALOR DE R$- LOTE 001: ITEM - **N° 001:** GASOLINA –de R$-4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos), para o valor de R$-4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos), cujo o OBJETO é a aquisição de combustíveis.
Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$-462,96 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato original ou outra que venha a substitui-la.
CLAUSULA SEGUNDA-VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos. Data : 13/11/2018 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 26 de Outubro de 2.018 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos. Data : 13/11/2018 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 26 de Outubro de 2.018 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas novos. Data : 14/11/2018 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 26 de Outubro de 2.018 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018-PMSI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria. Data: 09/11/2018 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 26 de Outubro de 2.018.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Combustíveis. Data: 09/11/2018 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 26 de Outubro de 2.018.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018-PMSI
Pregão nº 50/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** H TARTARELLI DELALIBERA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PED CNPJ 29.285.059/0001-55 CNPJ 29.285.059/0001-55
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA SALAS DE AULA, PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO .
- **Valor do Contrato**: R$-11.340,00 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 23/10/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 24/10/2018

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeiro de 2018, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 050/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA SALAS DE AULA, PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO , a empresa:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit. R$-	Vlr. Total R$-
01	12	Unid.	QUADRO VERDE QUADRICULADO 4,00x1,20M, MOLDURA MADEIRA NOBRE, COM PORTA GIZ NA EXTENSÃO.	810,00	9.720,00
01	2	Unid.	QUADRO BRANCO 4,00x1,20m, MOLDURA MADEIRA NOBRE COM PORTA GIZ NA EXTENSÃO.	810,00	1.620,00
				Total r$-	11.340,00

Declarando como vencedora a empresa: **ITEM 001** : Empresa- Empresa **H. TARTARELLI DELALIBERA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME,** CNPJ 29.285.059/0001-55 no valor total de R$-11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais).

Santo Inácio, 24 de Outubro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 126/2018-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: JOSE APARECIDO DOS SANTOS MECANICA
CNPJ 12.339.541/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA E SOLDA OXIGENIO COM METAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais) .

DURAÇÃO: 24/10/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17864	SOLDA ELETRICA	HR	200,00	105,00	21.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	17865	SOLDA OXIGENIO COM METAL	HR	200,00	185,00	37.000,00
TOTAL 58.000,00							

SANTO INACIO PR., 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICACÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 047/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeiro de 2018, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA E SOLDA OXIGENIO COM METAL, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOLDA ELETRICA	HR	200,00	105,00	21.000,00
1	2	SOLDA OXIGENIO COM METAL	HR	200,00	185,00	37.000,00
Total 58.000,00						

Declarando como vencedora a empresa: Declarando como vencedoras **ITEM 001** : Empresa JOSE APARECIDO DOS SANTOS MECANICA, CNPJ 12.339.541/0001-28, no valor de R$- 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais) **ITEM 002:** Empresa: JOSE APARECIDO DOS SANTOS MECANICA, CNPJ 12.339.541/0001-28, no valor de R$- 37.000,00 (Trinta e sete Mil Reais).

Santo Inácio, 24 de Outubro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/18- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 440/18, RESOLVE:

1. CONVOCAR

1.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- EUNICE CAETANO FREIRE NERY

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Registro no COREM
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Cópia do comprovante de escolaridade
Declaração de Bens
Conta do Banco Itáu
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

Colorado, 10 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
EUNICE CAETANO FREIRE NERY
RUA: H – Nº 29 – COHAB CHRIS
TEODORO SAMPAIO - SP
CIENTE:

26/10/18

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 127/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: BINOTTO & BACARO LTDA ME
CNPJ 04.200.806/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA A PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-44.340,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais) .

DURAÇÃO: 24/10/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADA MENTE 0,60CM POR 1,60 , AL TURA DE 30 A 40 CENTÍ METROS DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 04 ALÇAS, COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO,TODA FORRADA EM TECIDO TNT, 02 OU 04 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO	UNID	15,00	490,00	7.350,00
1	2	ORNAMENTAÇÃO INFANTIL	SERV	15,00	170,00	2.550,00
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDINDO APROXIMADA MENTE 1,90 METROS DE ALTURA, 65CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, 06 ALÇAS, PARREIRA, 04 CHAVETAS, COM RENDA, PINTURA E VERNIZ EM ALTO BRILHO, VARÃO COM VISOR, TODA FORRADA EM TE CIDO TNT CORES VARIADAS	UNID	20,00	685,00	13.700,00
1	4	ORNAMENTO ADULTO	SERV	20,00	170,00	3.400,00
1	5	SOMATO CONSERVAÇÃO (TANATO)	SERV	20,00	420,00	8.400,00
1	6	TRANSLADO POR KILOMETROS RODADO	KM	6.000,00	1,49	8.940,00
TOTAL 44.340,00						

SANTO INACIO PR., 25 DE OUTUBRO DE 2.018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PRECOS Nº 051/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeiro de 2018, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, a Empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADA MENTE 0,60CM POR 1,60 , AL TURA DE 30 A 40 CENTÍ METROS DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 04 ALÇAS, COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO,TODA FORRADA EM TECIDO TNT, 02 OU 04 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO	UNID	15,00	490,00	7.350,00
1	2	ORNAMENTAÇÃO INFANTIL	SERV	15,00	170,00	2.550,00
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDINDO APROXIMADA MENTE 1,90 METROS DE ALTURA, 65CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, 06 ALÇAS, PARREIRA, 04 CHAVETAS, COM RENDA, PINTURA E VERNIZ EM ALTO BRILHO, VARÃO COM VISOR, TODA FORRADA EM TE CIDO TNT CORES VARIADAS	UNID	20,00	685,00	13.700,00
1	4	ORNAMENTO ADULTO	SERV	20,00	170,00	3.400,00
1	5	SOMATO CONSERVAÇÃO (TANATO)	SERV	20,00	420,00	8.400,00
1	6	TRANSLADO POR KILOMETROS RODADO	KM	6.000,00	1,49	8.940,00
TOTAL 44.340,00						

Declarando como vencedora - **LOTE 001**: Empresa- **BINOTTO & BACARO LTDA ME, CNPJ 04.200.806/0001-84**, no valor de R$- 44.340,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Santo Inácio, 24 de Outubro de 2018

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018-PMSI
Processo dispensa nº 041/2018

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEI CNPJ 31.371.638/0001-62 CNPJ 31.371.638/0001-62
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO INACIO-COOPANEMA.
- **Valor do Contrato**: R$-250.800,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil e Oitocentos Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 25/10/2019 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 26/10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n °- 041/2018, com fundamento Artigo 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93 e considerando as Leis Federal n º 11445/2007, 12305/2010 e Decreto Federal 7404/2010.

Assim, adjudico e homologo a Dispensa N º - 041/2018, cujo objeto é contratação da COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO INÁCIO – COOPANEMA - CNPJ n º 31.371.638/0001-62, para a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no valor de R$- 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO.

SANTO INÁCIO – PR, 26 de outubro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º 129/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO.
CONTRATADO:JANETE FIGUEROBA- CPF n º 790.355.669-04
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013 FNDE/PNAE.
VALOR ATÉ R$-R$-4.190,80 (Quatro mil, cento e noventa reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02GOVERNO MUNICIPAL
02.007 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.001 DIVISÃO DE ENSINO
1220 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1230 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1235 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1240 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6041 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL (CSU)
1400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1405 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1410 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1415 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6124 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL – CRECHE BOM PASTOR
1420 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1425 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1435 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1440 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1445 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DURAÇÃO:ATÉ 31/12/2018
FORO :COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO PR., 25 DEOUTUBRO DE 2.018.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública aADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e aHOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 003/2015, referenteAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Merenda Escolar, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013FNDE/PNAE,no valor total de ate R$- 4190,80 (Quatro mil, cento e noventa reais e oitenta centavos) junto ao produtor rural Senhora JANETE FIGUEROBA – CPF N º 790.355.669-04, conforme Chamada Pública n º 005/2018 e Projeto de Venda anexo.

Santo Inácio, 25de Outubro de 2018.

JUNIOR MARCELINODOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

COMUNICADO
SUBSTITUIÇÃO DO ARQUIVO ELETRONICO DA PROPOSTA

Processo: 093/2018
Pregão Presencial nº 066/2018.
Objeto: **Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município.**

Considerando que compulsando aos autos do Pregão Presencial supra, verificou-se que o arquivo proposta anteriormente disponibilizado constava de separação por lote, totalizando **403 itens**, e julgamento por item, porém, analisado os fatos, fora disponibilizado uma nova proposta eletrônica que contém um único lote com **403 itens**, sendo que permanece a forma de julgamento **POR ITEM**, sendo assim, pede-se para os participantes, que realizaram o download do arquivo eletrônico com data anterior á 26/10/2018, refaça o download da proposta eletrônica **(PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE ÚNICO JULGAMENTO POR ITEM)** disponibilizada no site a partir desta, afim que não haja divergências nas propostas no dia do certame.

Considerando que não houve alteração na formulação das propostas pelos interessados;

A Prefeitura Municipal de Floraí, faz saber que o Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, tendo por objeto o supra-citado, **mantém-se** com suas datas previstas em última publicação do reaviso, e sem alteração da data de abertura até o momento.

Abertura: 07 de novembro de 2018 às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 66/2018** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **07/11/2018 até as 08:30 horas**.

Publique-se.
Floraí, 26 de outubro de 2018.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 126/2018

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Concessão dá Progressão Vertical de Elevação de Nível às servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor e Educador Infantil, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		ELEVAÇÃO	
	Magistério		Pós Graduação	
	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
Patricia Daniele Marin	I	0.1.2	II	0.1.2
Marcia Pereira Maricato Marangoni	I	0.1.2	III	0.1.2
Eliane Inácio da Cruz	I	0.1.2	III	0.1.2
Solange Aparecida Felipes Matera	I	0.1.2	III	0.1.2
Rosangela Scuizato Harteman	I	0.1.2	II	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2018

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2017, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2017, homologado em 04 de abril de 2018, e Decreto nº.131/2017, de comissão de concurso de 17 de outubro de 2017, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 20.01/2017 de 04 de abril de 2018,** e em atendimento aos Edital nº 17/2018 de 17 de agosto de 2018, fica nomeada a partir de **01 de novembro de 2018**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
GRAZIELA BOVO	3º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2018

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2014, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2014, homologado em 19 de Dezembro de 2014, e Decreto nº. 95/2014, de 24 de Setembro de 2014, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 01/2014, em 27 de Março de 2015,** e em atendimento ao Edital nº 19/2018 de 28 de setembro de 2018, fica nomeada a partir de **01 de novembro de 2018**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
TAISA BARILI DE LIMA	10º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 122/2018 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da iluminação Pública da Rua Rui Barbosa.

VALOR: R$. 34.950,03 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2018 à 19/10/2019

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/10/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 59/2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

CONSIDERANDO o relato, através do Departamento de Viação e Obras Públicas, do Sr. Clodoaldo Moreira Fernandes, informando sobre vídeo que tem circulado nas redes sociais, requerendo providências quanto ao servidor Anderson Gomes.

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar eventual conduta irregular do servidor público municipal **ANDERSON GOMES**, que teria agido de forma contrária ao previsto nos deveres e proibições dos servidores, conforme disposto no art. 148, inciso IX, c/c art. 149, inciso VI, da Lei Municipal 896/2001.

II – DESIGNAR de conformidade com o disposto no art. 179, da Lei 896/2001, os servidores abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	- PRESIDENTE
HÉLIO PECCURARE TESSAROLLO	- MEMBRO
SANDRA REGINA PERES CARRILHO	- MEMBRO

III – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, se a circunstância assim o exigir.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 26 dias de outubro de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 495/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.791/2018 de 24/10/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2018 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.123.819,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil oitocentos e dezenove reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
2	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
02.002	**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**			
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
10	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
41	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**			
04.001	**CONTROLADORIA MUNICIPAL**			
04.001.04.124.0018.2006			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
50	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
62	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
64	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
91	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
102	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
105	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
113	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
06.002	**DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO**			
06.002.04.121.0014.2012			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	
139	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
140	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
167	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
170	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2016			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
187	3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.600,00
192	3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
205	3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
246	3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.003	**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
08.003.12.361.0010.2020			**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**	
267	3.1.90.05.00.00	1104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	800,00
269	3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
273	3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
275	3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
319	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.749,00
320	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.770,00
322	3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
323	3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00
09.001.10.302.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
347	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
365	3.1.90.05.00.00	1303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	600,00
368	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
369	3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
388	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
390	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.100,00
10.001.08.244.0008.2030			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
410	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.001	**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
458	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
459	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
461	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
490	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
492	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
590	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.000,00
503	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	2.400,00
504	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.000,00
505	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
506	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
526	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
528	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
12.002	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
12.002.06.182.0005.2039			**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**	
540	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
556	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
14.001	**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA**			
14.001.20.608.0015.2043			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
570	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00

Total das Suplementações .....R$ 2.123.819,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
1	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
7	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002	**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**			
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
8	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	200,00
9	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
12	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
13	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
16	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.003	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**			
02.003.05.153.0016.2003			**MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR**	
19	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
20	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
21	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
22	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
26	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.004	**GESTÃO PARTICIPATIVA**			
02.004.04.131.0011.2004			**INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**	
27	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	200,00
28	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
29	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
30	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
31	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
33	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
35	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
36	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	150,00
37	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
38	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
39	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
48	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**			
04.001	**CONTROLADORIA MUNICIPAL**			
04.001.04.124.0018.2006			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
49	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	400,00
51	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
52	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
54	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
55	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
56	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
58	3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00
59	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
60	3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
61	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	100,00
65	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
66	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
71	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
73	3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESP. PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
05.002	**DIVISÃO DE PESSOAL**			
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
78	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	200,00
80	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
81	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
82	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENV. PROCED. DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
90	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
92	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
93	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
96	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
98	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.004	**DIVISÃO DE TI**			
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
101	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	500,00
103	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
104	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
106	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
107	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
108	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
109	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
110	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	400,00
111	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
112	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
115	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
117	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
118	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
119	3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
122	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
123	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
124	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
125	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
128	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
129	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
137	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.002	**DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO**			
06.002.04.121.0014.2012			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	
138	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	200,00
141	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
142	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
144	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
145	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
146	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
147	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
149	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.003	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
151	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
152	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
153	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
154	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
158	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
160	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.004	**DIVISÃO DA DIVIDA PÚBLICA**			
06.004.28.843.0014.2014			**CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA, PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA**	
162	3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUAL	100.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
07.001	**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**			
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
166	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	200,00
168	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
169	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
171	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
174	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.380,00
176	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.001.23.695.0014.2046			**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
177	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	200,00
178	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
179	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
180	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
181	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
182	3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
184	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
185	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
186	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2016			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
190	3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.000,00
193	3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
198	3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.280,00
202	3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.030,00
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2017			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
231	3.1.90.05.00.00	1101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	600,00
237	3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
239	3.1.90.05.00.00	1103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.300,00
241	3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.490,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
292	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
293	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
294	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
295	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
298	3.3.90.31.00.00	1000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. OUTRAS	1.000,00
299	3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.500,00
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
303

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado
Colorado Prev
Estado do Paraná
C.N.P.J. 04.886.077/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, embasado nos dispostos da Lei Municipal nº 2.792 de 24 de outubro de 2018 e de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/1964.

Resolve:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado no exercício financeiro de 2018, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2018 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado		
20.001		Previdência Municipal		
20.001.09		Previdência Social		
20.001.09.272		Previdência do Regime Estatutário		
20.001.09.272.0019		Previdência No Serviço Público		
20.001.09.272.0019.2.2100		Desenvolvimento Previdenciário Municipal		
3.3.90.93.00.00	1.040	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
3.3.90.98.00.00	3.551	Compensação ao RGPS	R$	150.000,00
		Total das Suplementações	**R$**	**170.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito especial, ficam indicados os seguintes superávits financeiros:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
Regime Próprio de Previdência Social	040	20.000,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	551	150.000,00
Total dos Superávits Financeiros	**R$**	**170.000,00**

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Thiago Manzano Rodrigues
Diretor Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.790/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2018 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.489.200,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018		**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**		
205	3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
318	3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
319	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
320	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	255.000,00
321	3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
09.001.10.302.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	
345	3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
348	3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
366	3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.002	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**			
12.002.06.182.0005.2039			**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**	
537	3.1.90.11.00.00	1515	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Total das Suplementações .....R$ 1.489.200,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
- 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 – Taxas de Combate a Incêndio – FUNREBOM	515	50.000,00
- 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota Parte do FPM - Livre	000	456.000,00
- 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 – Cota Parte do FPM - Educação	103	190.000,00
- 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 – Cota Parte do FPM – Saúde	303	114.000,00
- 4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00 – Dedução da Receita Formação do Fundeb - FPM	103	(152.000,00)
- 4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.03 – Piso de Atenção Básica Variável - PAB	494	231.200,00
- 4.1.7.1.8.03.1.1.01.20.03 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos do MAC	494	600.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.489.200,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE POSSE

Aos (26) dias do mês de outubro de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srtª. **GRAZIELA BOVO** , portadora da Cédula de Identidade nº. 7.848.924-3 SESP/PR e do CPF nº. 036.962.299-54, residente e domiciliada no Município de Floraí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - feminino,** nomeada a partir de 01 de novembro de 2018, através do Decreto Municipal nº.134/2018 de 26/10/2018, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 17/2018, de 17/08/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

GRAZIELA BOVO
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (26) dias do mês de outubro de 2018, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **TAISA BARILI DE LIMA** , portadora da Cédula de Identidade nº. 9.434.027-6 SESP/PR e do CPF nº. 062.048.339-36, residente e domiciliada no Município de Floraí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** nomeada a partir de 01 de novembro de 2018, através do Decreto Municipal nº.135/2018 de 26/10/2018, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 19/2018, de 28/09/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

TAISA BARILI DE LIMA
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE* COLORADO**
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /12 – 2018

O Município de Colorado, Estado do Parana torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de Novembro do ano de 2018, na Avenida Brasil n° 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Escola Municipal	Quadra poliesportiva	745,03 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 33211213.

Colorado, 26 de Outubro de 2018.

Vanderley Marati
Presidente da Comissao Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 36/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 92/2018 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2018**	
Contratado: MOZER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	CNPJ N° 21.593.134/0001-33
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS DE ZINCO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DESTE MUNICIPIO.	
Valor: R$ 1.782,00 (hum mil setecentos e oitenta e dois reais).	
Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2018**.**	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.044/2018

SÚMULA – Acrescenta redação no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado a redação "REALIZA LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS" na atribuição de FISCAL TRIBUTARIO no Cargo de Agente de Fiscalização, Símbolo "Ag FI" constante no Anexo IV – Cargos e Funções da Lei Complementar nº 02/2014.

Art. 2º - Revoga a Lei Municipal nº 999/2017 de 25/08/2017 por ter sido editada erroneamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Outubro de 2018**.**

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2018

SÚMULA: Constitui Comissão Farmacoterapeutica (CFT) do NIS deste Município.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

I - Considerando a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias;

II - Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS Nº 338, de 06 de maio de 2004, que define como um de seus eixos estratégicos, no inciso I do art. 2º, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

III - Considerando a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais;

IV - Considerando a necessidade da composição da Equipe de Avaliação do REMUME no Município;

RESOLVE:

I - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO FARMACOTERAPEUTICA (CFT) do Núcleo Integrado de Saúde – NIS deste Município:

a) Bianca Gonçalves Amorim - Enfermeira Epidemiológica – COREN – 00124734-PR.

b) Bruno Marques Spoladori - Médico da Equipe de Saúde da Família - ESF – RMS – 4101356-PR.

c) Kleverson Armando Aquino – Cirurgião Dentista da Equipe de Saúde da Família – ESF - CRO – 13.352 – PR.

d) Rafael Reis Marin – Enfermeiro e Coordenador da Atenção Primária – COREN – 14.920.

e) Thiara Bergamaschi Ferreira – Farmacêutica e Coordenadora da Assistência Farmacêutica – CRF – 19.049-PR.

f) Unias Ramalho de Arruda - Médico do Hospital Santa Marcelina – CRM – 5.996.

II – A Comissão tem a finalidade de avaliar a relação de medicamentos (relação municipal de medicamentos essenciais) REMUME essenciais na Unidade Básica de Saúde (UBS) a serem adquiridos pelo Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 26 de Outubro de 2018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
EXONERAR a partir do dia 01/11/2018 Senhora TALITA DANTAS FERREIRA, RG N° 9.321.606-7 e CPF n° 064.372.609-80, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO**,** nomeada pela Portaria nº 060/2017 de 23/02/2017.

Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Outubro de 2.018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Muc. da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 055/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal n° 01/2014;

RESOLVE:
Iº) DESIGNAR a partir do dia 01/11/2018 a Senhora TALITA DANTAS FERREIRA, RG N° 9.321.606-7 e CPF n° 064.372.609-80, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GERENTE ADMINSTRATIVO E DE PLANEJAMENTO, junto a Secretária Municipal de Saúde, com gratificação do símbolo FGG.
II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Outubro de 2.018.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2018, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 89/2018 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2018**	
Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	**CNPJ Nº. 59.104.422/0103-84**
Objeto da Inexigibilidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO DE ATA DE REGISTRO "CARONA", CONFORME PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº. N° 171/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA – SEAP, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS) DE FORMA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DA LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E DECRETO N° 7.892/13.	
Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 23 de Outubro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 037/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 91/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2018	
Contratado: **IMPACTO SOLUÇÕES EM T. I. LTDA**	**CNPJ nº. 17.162.783/0001-02**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÕES PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, PARA UMA PLATAFORMA ATUALIZADA**.	
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.**	
Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2018	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 14/2018**, nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 90/2018 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2018**	
Contratada: ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME	**CNPJ Nº. 22.997.799/0001-75**
Objeto do Contrato: Contratação de **Show Artístico para as festividades comemorativas aos 63º Anos de Emancipação Politica de Itaguajé-PR**, com **Cantor Sertanejo** "MANUTTI", tendo como empresário exclusivo a empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 22.997.799/0001-75**, para apresentação no evento dia **30/11/2018.**	
Valor: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 26 de Outubro de 2.018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2018

REF. INEXIGIBILIDADE 13-2018 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO "CARONA", CONFORME PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº. N° 171/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA – SEAP, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS) DE FORMA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DA LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E DECRETO Nº 7.892/13

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM. LTDA.**, com sede **R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR**, CNPJ nº **59.104.422/0103-84**,.

OBJETO: Lote 01 - 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, modelo Voyage 1.6 MT, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6 de 4 (quatro) cilindros, potência 104 CV (etanol) e 101 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 12).

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
06.001.12.361.0035.2.014.4.4.90.52.00.00 31781 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0035.2.014.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2018

REF. INEXIGIBILIDADE 14-2018 -

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: Nº. 22.997.799/0001-75**, com sede na Rua Luiz Charbel nº. 510 – Bairro Jardim Mansur Cidade de Campo Grande – MS CEP 79.051-780.

OBJETO: Contratação de **Show Artístico para as festividades comemorativas aos 63º Anos de Emancipação Politica de Itaguajé-PR**, com **Cantor Sertanejo** "MANUTTI", tendo como empresário exclusivo a empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 22.997.799/0001-75**, para apresentação no evento dia **30/11/2018.**

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),

VIGÊNCIA: 26/10/2018 a 05/12/2018.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2018

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **IMPACTO SOLUÇÕES EM T. I. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.162.783/0001-02.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LEVANTAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÕES PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, PARA UMA PLATAFORMA ATUALIZADA.**

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45-2018

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39-2018

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 03.775.336/0001-14

Objeto – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, CALÇA E BERMUDAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

Valor

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça tecido helanca tecido pa várias cores e vários tamanhos sendo do recém nascido ao adulto, sendo que as cores serão definidas posteriormente. O tecido tem que apresentar as seguintes normas: abnt – nbr 13538:1995/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37% algodão. Abnt – nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 295(g/m²). Tolerância entre 280,25 a 309,75 (g/m²) .abnt – nbr 13371:2005: quando a espessura de 0,85 (mm). Com tolerância entre 0,78 a 0,87 (mm) de espessura. Abnt – nbr 12958:1993: determinação de torção. Realizado em máquina de lavar automática com centrifugação e carga total de 2,0 kg, com temperatura de 40°c e secagem em varal. O laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e ou acreditados pelo inmetro, com cartório de quem o assinou. Em anexo ao envelope da proposta de preço apresenta os laudos.	Unid	100	42,50	4.250,00
2	Camiseta regata: em malha pp plus 100% poliéster várias cores personalizadas o tecido tem que apresentar as seguintes mbr; nbr 10591:2008 determinação da gramatura de tecidos tem que ser de 160 (g/m²), com tolerância de 152 (g/m²) a 168 (g/m²). Nbr 13216:1994 método: título de fios em amostra reduzida de 21,00 título do fio (tex). Com tolerância de 19,95 (tex) a 22,05 (tex). Nbr 13538:1995/11914:1992 análise quantitativa de matérias têxteis, respectivamente composição tecido 100% poliéster. Nbr 13460:1995 determinação de estrutura meia malha nbr 13371:2005 determinação da espessura de tecidos 0,37 (mm). Com tolerância de 0,35(mm) a 0,3885 (mm). Leituras de cor em espectrofotômetro: realizados com fontes d65/10° e grau de apuração de branco medida pelo método ganz. Nbr 13384:1995 resistência ao estouro, utilizando-se o método do diafragma de 12,50 (kgf/m²). Com tolerância de 11,87 (kgf/m²) e 13,12 (kgf/m²). Sendo que as cores e escritas podem alterar de acordo com a solicitação. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster barra rebatida em máquina galoneira. O laudo técnico expedido por laboratório credenciados e ou acreditados pelo inmetro, com tolerância máxima de +/- 5%. Devem ser originais ou cópias autenticadas. Reconhecido firma em cartório de quem o assinou. Em anexo ao envelope da proposta de preço apresentar os laudos.	Unid	400	25,00	10.000,00
3	Bermudas tecido helanca tecido pa varias cores e vários tamanhos sendo do recém nascido ao adulto, sendo que as cores serão definidas posteriormente. O tecido tem que apresentar as seguintes normas: abnt – nbr 13538:1955/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37% algodão. Anb – nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecido tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 295(g/m²). Tolerância entre 208,25 a 309,75(g/m²). Com tolerância entre 0,78 a 0,87 (mm) de espessura. Abnt – mbr 12958:1993: determinação de torção. Realizado em máquinas de lavar automática com centrifugação carga total de 2,01 kg, com temperatura de 40°c e secagem em varal. O laudo técnico espedido po laboratório credenciado a ou acreditados pelo inmetro, com tolerância máxima de +/- 5%. Devem ser originais ou cópias autenticas. Reconhecido firma em cartório de quem o assinou. Em anexo ao envelope das proposta e preço apresentar os laudos.	Unid	160	23,00	3.680,00

Valor Total - R$ 17.930,00

Dotação:
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00 31789 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência
12 (doze) meses.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **SERGIO C MARCHINI EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.655.785/0001-01**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 075/2018, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ/PR.**

VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2018 A 26/10/2019.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.055.4.4.90.52.00.00 31779 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.055.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **J. SILVA SANTOS - SERVIÇOS ARTISTICOS – ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM SINTONIA E AUDIÊNCIA ABRANGENDO TODO O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, DESTINADA A PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL, COM DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVADA.**

VALOR TOTAL: R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 86/2018
b) Licitação Nrº : 39/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/10/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, CALÇA E BERMUDAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EPP
CNPJ/CPF: 03.775.336/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça tecido helanca tecido pa várias cores e vários tamanhos sendo do recém nascido ao adulto, sendo que as cores serão definidas posteriormente. O tecido tem que apresentar as seguintes normas: abnt – nbr 13538:1995/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37% algodão. Abnt – nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 295(g/m²). Tolerância entre 280,25 a 309,75 (g/m²) .abnt – nbr 13371:2005: quando a espessura de 0,85 (mm). Com tolerância entre 0,78 a 0,87 (mm) de espessura. Abnt – nbr 12958:1993: determinação de torção. Realizado em máquina de lavar automática com centrifugação e carga total de 2,0 kg, com temperatura de 40°c e secagem em varal. O laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e ou acreditados pelo inmetro, com cartório de quem o assinou. Em anexo ao envelope da proposta de preço apresenta os laudos.	Unid	100,00	42,5000	4.250,00
2	Camiseta regata: em malha pp plus 100% poliéster várias cores personalizadas o tecido tem que apresentar as seguintes mbr; nbr 10591:2008 determinação da gramatura de tecidos tem que ser de 160 (g/m²), com tolerância de 152 (g/m²) a 168 (g/m²). Nbr 13216:1994 método: titulo de fios em amostra reduzida de 21,00 título do fio (tex). Com tolerância de 19,95 (tex) a 22,05 (tex). Nbr 13538:1995/11914:1992 análise quantitativa de matérias têxteis, respectivamente composição tecido 100% poliéster. Nbr 13460:1995 determinação de estrutura meia malha nbr 13371:2005 determinação da espessura de tecidos 0,37 (mm). Com tolerância de 0,35(mm) a 0,3885 (mm). Leituras de cor em espectrofotômetro: realizados com fontes d65/10° e grau de apuração de branco medida pelo método ganz. Nbr 13384:1995 resistência ao estouro, utilizando-se o método do diafragma de 12,50 (kgf/m²). Com tolerância de 11,87 (kgf/m²) e 13,12 (kgf/m²). Sendo que as cores e escritas podem alterar de acordo com a solicitação. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster barra rebatida em máquina galoneira. O laudo técnico expedido por laboratório credenciados e ou acreditados pelo inmetro, com tolerância máxima de +/- 5%. Devem ser originais ou cópias autenticadas. Reconhecido firma em cartório de quem o assinou. Em anexo ao envelope da proposta de preço apresentar os laudos.	Unid	400,00	25,0000	10.000,00
3	Bermudas tecido helanca tecido pa varias cores e vários tamanhos sendo do recém nascido ao adulto, sendo que as cores serão definidas posteriormente. O tecido tem que apresentar as seguintes normas: abnt – nbr 13538:1955/11914:1992: análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis composição do tecido 63% poliéster e 37% algodão. Anb – nbr 10591:2008: determinação da gramatura de tecido tem que ser de acordo com as normas da-gramatura 295(g/m²). Tolerância entre 208,25 a 309,75(g/m²). Com tolerância entre 0,78 a 0,87 (mm) de espessura. Abnt – nbr 12958:1993: determinação de torção. Realizado em máquinas de lavar automática com centrifugação carga total de 2,01 kg, com temperatura de 40°c e secagem em varal. O laudo técnico espedido po laboratório credenciado a ou acreditados pelo inmetro, com tolerância máxima de +/- 5%. Devem ser originais ou cópias autenticas. Reconhecido firma em cartório de quem o assinou. Em anexo ao envelope das proposta e preço apresentar os laudos.	Unid	160,00	23,0000	3.680,00

Valor Total Homologado - R$ 17.930,00

ITAGUAJÉ, 26 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 085/2018
b) Licitação Nrº : 38/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/10/2018
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM SINTONIA E AUDIÊNCIA ABRANGENDO TODO O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, DESTINADA A PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL, COM DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVADA.

Fornecedor: J. SILVA SANTOS - SERVIÇOS ARTISTICOS - ME
CNPJ/CPF: 11.470.198/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEÇÃO DE NO MINIMO 15 SEGUNDOS.	Unid	600	23,00	13.800,00
2	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPORTS E TEXTOS EM NUMERO ILIMITADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, A SEREM DIVULGADOS EM INSERÇÕES DIARIAS EM HORARIOS INDETERMINADOS DA EMISSORA E AO VIVO EM PROGRAMAS EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL.	Unid	12	405,00	4.860,00

Valor Total Homologado - R$ 18.660,00

ITAGUAJÉ, 26 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 84/2018
b) Licitação Nrº : 37/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/10/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 075/2018, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ/PR.

Fornecedor: SERGIO C MARCHINI - EPP
CNPJ: 01.655.785/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR ACOPLAMENTO DE TRÊS PONTOS DE 800 LITROS MANUAL	IMEP/IM-14	Unid	01	17.900,00	17.900,00

Valor Total Homologado - R$ 17.900,00

ITAGUAJÉ, 26 de outubro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO: Nº 03-2018
OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
CONTRATO: Nº. 30-2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADA: C. R MARCONDES – INSTALAÇÃO ELETRICA - ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.906.200/0001-97,** (anteriormente**).**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede na cidade a Av. Governador Lupion, 605 – Itaguajé - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 20.914.714/0001-12, neste ato legal e estatutariamente representada doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **C. R MARCONDES – INSTALAÇÃO ELETRICA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.906.200/0001-97**, com sede na Rua Para nº. 731 – FUNDOS COLORADO – PR CEP 86.690-000, neste ato representada por seu Sócio Sr. CARLOS ROBERTO MARCONDES, brasileiro, portador do RG nº. 16258334 e CPF nº. 467.420.429-15 residente a Avenida Brasil Centro nº 1691 Colorado – PR CEP nº. 86690-000, neste ato devidamente representada, na qualidade de CONTRATADA, tem entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo nas condições abaixo:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL : Fica Alterada a razão social da contratada para C. R. MARCONDES - INSTALAÇÃO ELETRICA – ME, conforme a atualização do Contrato Social realizado em 26/09/2018**.**

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no contrato 30-2017.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

Itaguajé, 09 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53

CONTRATADA:

C. R. MARCONDES - INSTALAÇÃO ELETRICA – ME
CNPJ/MF sob nº. 12.906.200/0001-97

TESTEMUNHAS:

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

076.044.419-63 - JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 150/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:PRODASP INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste no valor contratual no importe de 10,0496 % sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura:26 de outubro de 2018.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 26 de outubro de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018– PMO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAIS DIVERSOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR retificação do edital supramencionado, conforme segue:

a) Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
b) Nova data de abertura do certame: 12/11/2018, sendo o credenciamento até às 13:15 horas e abertura dos envelopes às 13:30 horas

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 26de outubro de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018 – PMO

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as **13:15 horas** do dia 12/11/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE NATAL, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL LUZ 2018 DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às **13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 25 de outubro de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: A. PAZINATO MARINGA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, BEBEDOUROS, TAPETES PERSONALIZADOS E ITENS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2018.
Valor: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais) referente aos lotes 2 e 3.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2018.

Ourizona-PR, 25 de outubro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prèfeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: DT COELHO NETO MOVEIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, BEBEDOUROS, TAPETES PERSONALIZADOS E ITENS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2018.
Valor: R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais) referente ao lote 4.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2018.

Ourizona-PR, 25 de outubro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: TANGO LTDA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, BEBEDOUROS, TAPETES PERSONALIZADOS E ITENS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2018.
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente ao lote 1.
Data da Assinatura: 25 de outubro de 2018.

Ourizona-PR, 25 de outubro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 22/2018
CONTRATO 146/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourizona
Contratada: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (15+1) PASSAGEIROS ATRAVÉS DE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018 REALIZADO PELO PARANACIDADE (CONVÊNIO 1238/2018 - PAM 2.018 - SEDU)
Valor: R$ 150.499,00 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Fundamento legal: Lei 8.666/93
Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 26/10/2018
Foro: Comarca de Mandaguaçu – PR

Ourizona, PR 26 de outubro de2018

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2018 - IL Processo Administrativo: 177/2018 Processo de Licitação: 169/2018 Data do Processo: 26/10/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 169/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/10/2018
e) Data da Adjudicação: 26/10/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (15+1) PASSAGEIROS ATRAVÉS DE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018 REALIZADO PELO PARANACIDADE (CONVÊNIO 1238/2018 - PAM 2.018 - SEDU)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003986 - FLORENÇA CAMINHÕES S/A	1	0,0000	150.499,00
	1		150.499,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (14)

Ourizona, 26 de Outubro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2018 - PR Processo Administrativo: 162/2018 Processo de Licitação: 155/2018 Data do Processo: 27/09/2018 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 155/2018
b) Licitação Nr.: 83/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/10/2018
e) Data da Adjudicação: 25/10/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, BEBEDOUROS, TAPETES PERSONALIZADOS E ITENS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2 - 001270 - A. PAZINATO MARINGA	3	0,0000	4.230,00
Lote: 3 - 001270 - A. PAZINATO MARINGA	3	0,0000	1.260,00
Total por Fornecedor:	6		5.490,00
Lote: 1 - 001706 - TANGO LTDA - ME	2	0,0000	3.500,00
Total por Fornecedor:	2		3.500,00
Lote: 4 - 003538 - DT COELHO NETO MOVEIS	5	0,0000	5.590,00
Total por Fornecedor:	5		5.590,00
Total:	13		14.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (576), 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (578), 2.056.3.3.90.30.00.00.00.00 (579)

Ourizona, 25 de Outubro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ERRATA – REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato de Contrato nº 105/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 27/2018, processo administrativo nº 113/2018, publicado no órgão oficial do Município " O Regional ", na página 04, na Edição nº 3013, datado de 17/10/2018, nos seguintes termos:

Onde lê – se:

Aquisição de sorvetes para a comemoração do dia das Crianças a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Leia – se:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Siena Placa BCF-8841, sendo que o mesmo deve ter sua manutenção/revisão, realizada na empresa Fipal Distribuidora de Veículos LTDA, que foi a concessionária responsável pela venda do veículo.

Uniflor (PR), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018

Alan Rogerio Petenazzi
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL Nº 69/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS
ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA .....Nº 74/2018
PREGAO PRESENCIAL .....Nº 69/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO .....Nº 104/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CONTRATADA – V. BORGES INSTALADORA - EIRELI

CNPJ Nº– 21.747.810/0001-86

OBJETO – O Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em bocas de lobo, (incluso mão de obra e material) das ruas e avenidas do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

ITENS E VALORES DA ATA:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. R$	Total R$
1	50	Und	INSTALADORA VIP	REPAROS EM BOCA DE LOBO, INCLUINDO TODA A PARTE DE ALVENARIA , CHAPISCO E REBOCOS NAS RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	337,00	16.850,00

VALOR TOTAL: R$ 16.850,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

HOMOLOGADA: 26/10/2018.

VIGENCIA: 25/10/2019.

Uniflor (Pr), 26 de Outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR CNPJ: 78.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87540-000 - Uniflor - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2018 - PR Processo Administrativo: 121/2018 Processo de Licitação: 109/2018 Data do Processo: 02/10/2018 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2018
b) Licitação Nr.: 69/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/10/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos em bocas de lobo, (incluso mão de obra e material) das ruas e avenidas do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referencia, parte integrante do Edital

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
V. BORGES - INSTALADORA - EIRELI (3103)				
1 REPAROS EM BOCA DE LOBO, INCLUINDO TODA A PARTE DE ALVENARIA - Marca: V. BORGES	50,00	0,0000	337,00	16.850,00
Total do Fornecedor:				16.850,00
Total Geral:				16.850,00

Uniflor(Pr), 26 de Outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Primeiro Termo aditivo Contrato nº 54/2018

REF.: Pregão Presencial nº 28/2018

PARTE: Município de UNIFLOR e a Empresa: A.M. OKABAYASHI PASQUINI E CIA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do Contrato nº 54/2018, alteração do valor por Reequilíbrio econômico Financeiro, aumento de valores.

COMBUSTIVEL	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO R$	VALOR ATUAL R$
Óleo Diesel S10	3,48	3,89
Óleo Diesel Comum	3,40	3,79
Gasolina	4,40	4,99

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 22/10/2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INAJÁ
CMMAI
Rua: Miguel Garcia, s/n – centro – fone: (44) 3440-1221 – CEP: 87.670-000
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizada em 24 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 972 de 12 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá – PR.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Inajá, 27 de agosto de 2018.

Roseli Martins dos Santos
Presidente do CMMAI

Regimento Interno

Do Conselho Municipal do Meio Ambiente

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá, criado pela Lei Municipal n° 972, de 12 de abril de 2017, atraves do Art. nº. 15; em reunião realizada dia 24 de agosto de 2018, o plenário deliberou pela redação do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01/2018.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá, poderá ser designado pela sigla CMMAI para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - O CMMAI realizará suas reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Havendo motivo relevante ou de força maior, o CMMAI poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação do Plenário ou por decisão do seu Presidente.

CAPÍTULO III

Da Instalação

Art. 4º - Na primeira sessão do primeiro ano de cada mandato os Conselheiros designados reunir-se-ão para serem empossados.

§ 1º - A direção dos trabalhos será do Prefeito, a quem cabe dar posse aos membros do CMMAI.

§ 2º - Se decorridos os 2 (dois) anos de mandato, não tiverem sido designados os membros do novo Conselho, continuará em exercício a composição anterior permitida a recondução por igual periodo.

CAPÍTULO IV

Da Organiozação

Art. 5º - A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá é composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Vice –Presidência;

IV - Secretaria Executiva e

V – Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO V

Do Plenário

Art. 6º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do CMMAI, constituído por Conselheiros e o Presidente.

Parágrafo Único - No caso de ausência do conselheiro titular, este poderá ser substituído por conselheiro suplente, mantendo-se o mesmo número máximo de 6 (seis) conselheiros.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do CMMAI realizar-se-ão bimestralmente, em dia útil e em horário aprovado no início de cada ano letivo pelo plenário, que os comunicará através do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O instrumento convocatório consiste em ofício dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente do CMMAI.

§ 1° - O Presidente convocará reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento de 50 % (cinqüenta por cento), no mínimo, dos membros do Conselho.

§ 2° - O instrumento convocatório deverá ser entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, desde que presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 1º - A maioria absoluta é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do CMMAI.

§ 2º - A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes.

Art. 10º - As reuniões do Plenário serão públicas.

CAPÍTULO VI

Da Presidência

Art. 11º - A Presidência é o representante do CMMAI.

Parágrafo Único - Na ausência da Presidência, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Vice-Presidência, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 12º - São atribuições da Presidência, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento:

I - representar o Conselho;

II - presidir as reuniões do Plenário;

III - exercer o voto de qualidade;

IV - dar posse aos Conselheiros;

V - resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;

VI - determinar o encaminhamento das Resoluções do Plenário, para a adoção das providências pertinentes pela Secretaria Executiva;

VII - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo, antecipadamente, se lhes será concedida a voz;

VIII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;

IX – conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, fazendo cumprir a pauta, no limite do direito à manifestação e participação de seus membros.

X - resolver os casos omissos do Regimento Interno, "ad referendum" do Plenário;

XI – executar as deliberações do plenário;

XII – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 13º - Será computada, para efeito de "quorum", a presença da Presidência nas reuniões plenárias.

CAPÍTULO VII

Da Vice-Presidência

Art. 14º - A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente de Inajá será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 15º - São atribuições da Vice-Presidência:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

CAPITULO VIII

Da Secretaria Executiva

Art. 16º - A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo prefeito e/ou mediante votação do plenário e terá as seguintes atribuições:

I - organizar e garantir o funcionamento do Conselho conforme planejado pelo Presidente;

II – Fornecer ou fazer fornecer ao Presidente, aos Conselheiros, entidades e público diretamente interessado, documentos, informações e pedido de vistas, atendendo aos subsídios necessários ao bom funcionamento do CMMAI.

III - fazer publicar no Diário Oficial da Cidade de Inajá – DOC – as resoluções do CMMAI.

Parágrafo Único - Se o Secretaria Executiva for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

CAPÍTULO IX

Da Câmara Técnicas

Art. 17º - Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente de Inajá, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º - O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º - As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º - Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

Art. 18º - As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 19º - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º - A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2º - A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3º - A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 20º - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21º - As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 22º - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPITULO X

Das Reuniões Plenárias e Atas

Art. 23º - Das reuniões plenárias lavrar-se-ão Atas.

§ 1º - Das Atas constará minimamente:

I – Dia, Hora e local da reunião;

II – Nome dos membros presentes;

III – Resumo do expediente;

IV – Pareceres emitidos e

V – Deliberações tomadas.

CAPITULO XI

Dos Conselheiros: Posse - Licença - Vacância

Art. 24º - Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do CMMAI, realizada após as designações feitas pelo Prefeito, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1035, de 03 de agosto de 2018.

§ 1º - O Conselho se renovará a cada 02 (dois) anos.

§ 2º - O Conselheiro que não tomar posse na sessão de instalação prevista no "caput" deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do CMMAI.

Art. 25º - Em caso de vacância, o suplente de Conselheiro será empossado pelo Presidente do CMMAI e completará o tempo restante do mandato do titular sucedido.

§ 1º - O suplente é convidado a participar de todas as sessões do Plenário.

§ 2º - O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões plenárias enquanto este estiver ausente.

Art. 26º - Será atribuída falta ao Conselheiro que não compareça às reuniões do Plenário, sem justificativa prévia.

§ 1º - Será atribuída, para efeito de exclusão, falta ao Conselheiro Titular mesmo que seu suplente estiver presente à reunião.

§ 2º - As faltas poderão ser justificadas por motivo de força maior devidamente esclarecido.

Art. 27º - O suplente será empossado como Titular pelo Presidente do CMMAI em caso de vaga ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28º - A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão.

§ 1º - A exclusão será deliberada pelo Plenário quando o Conselheiro não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ 2º - Na vacância, a designação pela Presidência de novo membro recairá sobre representante do mesmo órgão que indicou originalmente o Conselheiro ou o Suplente gerador da vaga.

CAPITULO XII

Do Uso da Palavra em Plenário

Art. 29º - Durante a sessão plenária do CMMAI os conselheiros poderão manifestar-se, respeitados os termos regimentais imbuídos dos princípios do respeito ao outro e às diferenças culturais.

§ 1º - O conselheiro poderá:

I - Fazer comunicações;

II - Discutir as proposições integrantes da pauta;

III - Levantar questões de ordem;

IV - Apresentar proposições, requerimentos, moções e minutas de resolução;

V - Declarar voto.

§ 2º - A palavra será dada mediante inscrição organizada pela Secretaria Executiva.

§ 3º - A palavra poderá ser aberta à platéia, a critério do Presidente.

§ 4º - O Presidente poderá estabelecer quanto tempo terá direito cada um dos Conselheiros, respeitada a complexidade da matéria em discussão e o direito à ampla participação.

CAPITULO XIII

Das Proposições

Art. 30º - As proposições consistirão em:

I - projetos de resoluções;

II - indicações;

III - moções;

Art. 31º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

Art. 32º - As resoluções destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo, sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se.

Art. 33º - Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las.

Art. 34º - Moção é a propositura através da qual o CMMAI aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não.

CAPÍTULO XIV

Da Questão de Ordem

Art. 35º - Questão de Ordem é a dúvida levantada sobre a interpretação do que está sendo exposto.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente ou a Secretaria Executiva encaminhar as questões de ordem.

CAPÍTULO XV

Da Reforma do Regimento Interno

Art. 36º - O Regimento Interno do CMMAI somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução da Plenária do CMMAI.

Art. 37º - O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos membros do CMMAI.

Art. 38º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá – PR, 27 de agosto de 2018.

Roseli Martins dos Santos
Presidente do CMMAI

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Inajá – CMMAI

Conselheiros que aprovam a Resolução:

Rogério Galina _____
CPF nº. 007.976.969-11
Departamento Municipal Agricultura, Meio Agricultura e Turismo

Lazaro Gabriel da Silva _____
CPF nº. 074.432.299-50
Departamento Municipal Agricultura, Meio Agricultura e Turismo

Lídia Lopes de Souza _____
CPF nº. 976.033.259-0
APMF – Escola Estadual Padre Anchieta E.F

Elias Pereira da Silva _____
CPF nº. 007.466.588-02
Câmara de Vereadores

Francivanda Ferreira Lima _____
CPF nº. 745.856.149-15
Câmara de Vereadores

José Edegar Pereira _____
CPF nº. 174.707.571-53
CICA

Victor Hugo de Matos Chab _____
CPF nº. 095.674.689-66
CICA

Marilene de Fátima Reguine _____
CPF nº. 717.192.029-15
APMF – Escola Estadual Padre Anchieta E.F

Cleide Lopes _____
CPF nº. 038.268.099-55
Pastoral da Criança

Maria Nilza da Silva Moreira Maria Nilza da Silva Moreira
CPF nº. 894.443.619-34
Pastoral da Criança

Gláucio Garcia da Silva _____
CPF nº. 825.768.409-06
Departamento de Saúde

Secretaria Executiva:
Karina Geracina Paula do Valle _____
CPF n º. 058:326.419-06
Analista Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: O Registro de Preço para futura e de forma fracionada aquisições de Materiais Odontológicos visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

Valor Máximo: R$ 38.572,04 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Abertura: 09 de novembro de 2018, as 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 09 de novembro de 2018, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Parana. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba processos licitatórios.

Uniflor (Pr), 23 de outubro de 2018.

Gabriela M. Granlizoli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000136/18

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/17 de 18 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecoida a abertura no corrente exercicio de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 193.200,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE	
19	02.03.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.500,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
12	02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	4.000,00
	02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA	
26	02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	4.000,00
	02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE	
20	02.03.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
18	02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00
	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
63	03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	12.000,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
83	04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	10.000,00
	04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
618	04.01.04.129.0004.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	8.000,00
619	04.01.04.129.0004.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
84	04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
221	06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	9.500,00
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
170	06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	6.500,00
171	06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	43.000,00
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
224	06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
173	06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
304	07.01.10.302.0007.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	11.000,00
	07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA	
366	07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	7.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
323	07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	20.000,00
305	07.01.10.302.0007.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA	
367	07.05.10.302.0007.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	
341	07.02.10.304.0007.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
396	08.03.08.243.0008.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	100,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
376	08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	26.000,00
377	08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL	
485	10.01.18.541.0011.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementaçao que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
47	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	9.000,00
	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
157	05.03.15.452.0006.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
148	05.03.15.452.0006.1.009-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚE	9.100,00
554	05.03.15.451.0005.1.069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
273	06.04.27.812.0006.1.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
207	06.02.12.361.0006.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
562	07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.100,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
404	08.03.08.243.0008.6.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
458	08.04.08.244.0008.2.049-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
378	08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
379	08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
	08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
387	08.02.08.241.0008.1.065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
410	08.03.08.243.0008.6.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
417	08.03.08.243.0008.6.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
380	08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	7.000,00
381	08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00
382	08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
	08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
388	08.02.08.241.0008.1.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	26.000,00
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
419	08.03.08.243.0008.6.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
409	08.03.08.243.0008.6.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
472	09.02.20.608.0009.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	09.01 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
457	09.01.20.608.0009.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
475	09.02.20.608.0009.2.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL	
478	10.01.18.541.0011.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
481	10.01.18.541.0011.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
484	10.01.18.541.0011.2.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 0137/18

ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1451/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
(14)	**04.122.002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
	3.3.90.14.00.00.00.000001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0001	2.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
(50)	**04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
	3.3.90.40.00.00.00.000001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0001	29.000,00
(49)	**04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001	70.000,00
(41)	**04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
	3.3.90.14.00.00.00.000001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0001	2.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
(74)	**04.129.004.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**		
	3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001	2.500,00
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC			
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
(106)	**15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
	3.3.90.39.00.00.00.000507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0507	80.000,00
(91)	**15.452.005.1.021 - EXTENSÃO DE REDE E REMODELAÇÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
	4.4.90.51.00.00.00.000507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0507	30.000,00
(96)	**15.452.005.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**		
	3.1.90.13.00.00.00.000511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0511	15.000,00
(104)	**15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
	3.3.90.30.00.00.00.000507 - MATERIAL DE CONSUMO	0507	40.000,00
(94)	**15.452.005.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**		
	3.1.90.11.00.00.00.000511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0511	70.000,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO			
(138)	**15.451.005.1.025 - IMPLANTAR, READEQUAR E/OU REFORMAR PARQUES INFANTIS E PRAÇAS PÚBL**		
	4.4.90.52.00.00.00.000001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001	18.000,00
(143)	**15.451.005.2.073 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
	3.3.90.30.00.00.00.000504 - MATERIAL DE CONSUMO	0504	10.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL			
(490)	**12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**		
	3.3.90.32.00.00.00.000001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0001	75.000,00
(670)	**12.361.006.1.060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E/OU MOBILIÁRIO P/ O ENSI**		
	4.4.90.52.00.00.00.000803 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0803	350,00
(199)	**12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**		
	3.3.90.32.00.00.00.000112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0112	2.000,00
(242)	**12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**		
	3.3.90.46.00.00.00.000103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0103	31.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(306)	**10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
	3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO	0303	15.000,00
(307)	**10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE**		
	3.3.90.30.00.00.00.000383 - MATERIAL DE CONSUMO	0383	35.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA			
(571)	**10.304.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
	3.3.90.14.00.00.00.001494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1494	1.000,00
(569)	**10.305.007.2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS**		
	3.3.90.46.00.00.00.001497 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1497	8.500,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
(428)	**08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE**		
	3.3.90.39.00.00.00.000934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0934	73.000,00
(426)	**08.244.008.2.013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE**		
	3.3.90.30.00.00.00.000934 - MATERIAL DE CONSUMO	0934	41.000,00
(548)	**08.244.008.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	3.3.90.32.00.00.00.000901 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0901	1.000,00
	Total Suplementação:		**661.350,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1 Recursos Livres	198.500,00
103 Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	31.000,00
112 Transf. FNDE - PNAE	2.000,00
303 Saúde / percentual vinc. s/ a receita de Impostos	15.000,00
383 Programa APSUS - Custeio	35.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.000,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 225 /2018.

Itaguajé, 17 de setembro de 2018.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Agosto/2018	534.385,42
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Agosto/2018	0,00
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Agosto/2018	12.605,61
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Agosto/2018	1.517,80
ITR - Imposto Territorial Rural	Agosto/2018	656,47
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Agosto/2018	0,00
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Agosto/2018	0,00
FUNDEB	Agosto/2018	197.285,34
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Agosto/2018	0,00
FNDE - Quota do Salário Educação	Agosto/2018	15.264,13
FNDE - Merenda Escolar	Agosto/2018	7.137,40
FNDE - Transporte de Escolares	Agosto/2018	2.099,33
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saude-SUS	Agosto/2018	53.676,15
FNAS - Transf.Recursos Fundo Nacional assistência Social	Agosto/2018	1.430,00
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Agosto/2018	141.360,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Publicos de Saúde (Aquisição de uma VAN)	Agosto/2018	0,00

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretario de Administração e Finanças

Ofício Circular nº 224 /2018.

Itaguajé, 17 de setembro de 2018.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R$:
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	Julho/2018	423.591,37
FPM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Julho/2018	368.584,49
FEP - Fundo Especial do Petróleo	Julho/2018	12.974,13
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Julho/2018	1.517,80
ITR - Imposto Territorial Rural	Julho/2018	224,95
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Julho/2018	4.954,14
FEX - Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	Julho/2018	0,00
FUNDEB	Julho/2018	163.231,65
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Educação	Julho/2018	0,00
FNDE - Quota do Salário Educação	Julho/2018	15.280,60
FNDE - Merenda Escolar	Julho/2018	7.137,40
FNDE - Transporte de Escolares	Julho/2018	2.099,33
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saude-SUS	Julho/2018	114.139,68
FNAS - Transf.Recursos Fundo Nacional assistência Social	Julho/2018	15.820,64
FNDE- Convenio MEC/FNDE Const.12 salas de aulas	Julho/2018	0,00
Ministério da Saúde- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Publicos de Saúde (Aquisição de uma VAN)	Julho/2018	190.000,00

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretario de Administração e Finanças

Decreto nº 96/2018 de 26/10/2018

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.015.		FUNDEB 60%	
136 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
139 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
		Total Suplementação:	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.001.12.361.0035.2.015.		FUNDEB 60%	
137 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
142 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Redução:	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 26 de outubro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 91/2018 de 25/10/2018

Ementa: Abre Crédito Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.276,00 (setenta mil duzentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
495 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.276,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
368 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
		Total Suplementação:	**70.276,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
57 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.500,00
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.276,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
286 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
289 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
290 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.060.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
416 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09.001.15.452.0007.2.061.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.20.608.0016.2.063.		AUXÍLIO A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
430 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
09.001.23.695.0036.2.069.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
442 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
		Total Redução:	**70.276,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 25 de outubro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Às 9h do dia 26 de outubro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flórida, na Sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação, na pessoa da Presidente, a Senhora Maria Rosa Esperança Marques, a Assessoria Especial do Setor de Licitações, Senhora Aline Alves da Silva, para proceder com a abertura e processamento dos documentos referentes ao Credenciamento n° 01/2018, destinado à contratação de serviços na área da saúde. Salienta-se que a reunião foi devidamente tornada pública por meio de aviso publicado no "DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ " no último dia 24 de outubro de 2018. Encaminharam documentos para fins de avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Flórida a seguinte empresa: RAZA - SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA. - ME. Conforme determinado no edital, os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada nos itens 6 e 7 do edital de credenciamento, conforme disposto no Item 8.2 do edital. Diante disso, a Presidente da Comissão procedeu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação apresentada por parte da empresa RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA – ME. Após a análise, a empresa foi considerada HABILITADA, ficando devidamente credenciada para os serviços relacionados no Anexo I. Em nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. A sessão encerrou-se às 10 horas.

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente

ALINE ALVES DA SILVA
Assessora Especial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: RAZA – SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde
Valor Total da Contratação: R$ 464.352,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência do contrato: até 25 de outubro de 2019.

Flórida, 26 de outubro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Processo nº 148/2018

Considerando o processamento do julgamento realizado no âmbito do Credenciamento nº 01/2018 em 26 de outubro de 2018, considerando que do julgmento promovido na data em questão foi devidamente credenciada a empresa **RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME**, considerando as indicações de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto á regularidade, e considerando a oportunidade e conveniência em relação à contratação da empresa para a prestação dos serviços abaixo relacionados e considerando a inviabilidade de competição própria do credenciamento declaro **INEXIGIVEL** a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa acima referida, para a prestação dos seguintes serviços e nos seguintes valores máximos, os quais poderão osciliar em razão das quantidades efetivamente consumidas:

1) compra de serviços complementares de enfermagem de urgência e emergência em regime de plantão, com turnos de 6 horas, 12 horas e 24 horas ininterruptas, cujo valor máximo a ser pago pelo Município será o de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora presencial, observando-se o teto máximo de 884 (oitocentos e oitenta e quatro) horas por mês; observando o teto máximo de R$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), até o dia 25 de outubro de 2019.

2) compra de serviços complementares de técnico em enfermagem de urgência e emergência em regime de plantão, com turnos de 6 horas, 12 horas e 24 horas ininterruptas, cujo valor máximo a ser pago pelo Município será o de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora presencial, observando-se o teto máximo de 922 (novecentos e vinte e dois) horas por mês, observando o teto máximo de R$ 199.152,00 (cento e noventa e nove mil e cento e cinquenta e dois reais), até o dia 25 de outubro de 2019.

Flórida, 26 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 010/2018

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 21 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa para construção de campo de bocha, localizado no Jardim Santa Clara, no município de Colorado , sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Outubro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 011/2018

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 21 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Aquisição e instalação de equipamento esportivos para inclusão infantil portadora de necessidades especiais, no município de Colorado , sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Outubro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 013/2018

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 22 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, muro em alvenaria com aquisição e instalação de climatizador na APAE, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Outubro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL**, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Paranapoema, Estado do Paraná, através, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que foi **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 113/2018 – Tomada de Preços nº 005/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL COM ALAMBRADO (4 LADOS) COM EXTENSÃO 141,00 m².** Conforme parecer jurídico que acompanha este Processo.

PARANAPOEMA, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 1090-726/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua dep. Branco Mendes

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 191-191/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e a empresa abaixo relacionada, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento a secretaria municipal de paranapoema, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a Empresa, **RUBENS BILIERO DA LIMA 06679607914:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 30.296.516/0001-96, com sede na Av. Paranapanema, 423, representado pelo **RUBENS BILIERO DA LIMA,** RG – 110022972 SSP/PR E CPF sob nº **066.796.079-14,** residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão Presencial 33/2018-PMP, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Item	Descrição	unid.	quant.	Valor Unit	Valor Total
1	GRADES METALAO 20X20 na parede 0,90	mt	80	104,90	8.392,00
2	GRADES TUB.RED 1,0' na pared 0,90	mt	80	109,00	8.720,00
3	PORTÃO fechado chapa buzio	mt	20	135,00	2.700,00
4	PORTÃO TUB. RED. 1,0' na parede 0,90	mt	20	118,00	2.360,00
5	PORTAS REVESTIDA COM CHAPAS DE ZINCO2 FOLHAS CHAPA 2MM (c/ 02 chapa)	mt	5	319,50	1.597,50
6	PORTASCOM CHAPA TIRA RAIADA	mt	5	273,00	1.365,00
7	GRADES DE PROTECÃO DE VITROS E JANELAS (barra 5/8)	mt	10	113,00	1.130,00
8	MANUTENÇAO EM SOALHOS COM CHAPAS 2MM	mt	20	248,90	4.978,00
9	PORTAO METALAO 20X20 (na parede 0,90	mt	10	119,00	1.190,00
	TOTAL				**32.432,50**

Valor Total: R$ 32.432,50 (teinta e dois mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA -** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 33/2018,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses,** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade do produto;

3.1.3. Descrição do produto requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema dia 23 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – Prefeita Municipal

CONTRATANTE

RUBENS BILIERO DE LIMA - MEI

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1088-724/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA D ITO DOS SANTOS – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ata representada por seu Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D ITO DOS SANTOS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.650.491/0001-72, com sede na Rua Estelita, nº 192, Bairro centro – cidade - estado – CEP: 87.680-000, Paranapoema, neste ato representada pelo Sr. (a) Danilo Ito dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG 83818905 SSP/PR e CPF 069.075.679-89, residente na Rua Estelita, nº 192, CEP:87680-000, na cidade de Paranapoema - Estado Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 06/2018, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DO BARAÇÃO DE RECICLAGEM DO LIXO COM ALAMBRADO (3 LADOS) COM EXTENSÃO 225,00 m²,** a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 06/2018 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de **24/09/2018** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **23.601,01 (vinte e três mil e seiscentos e um reais e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a)Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b)Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c)Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d)Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e)Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.

f)Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g)Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a)Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c)Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d)Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e)Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f)Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g)Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h)Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i)Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j)Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k)Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l)Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m)Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n)Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o)Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p)Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q)Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u)Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x)Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y)A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a)Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b)Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a)Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b)Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as suas funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 23.601,01 (vinte e três mil e seiscentos e um reais e um centavos),** fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº 06/2018 de 21**/09/2018,** contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 018/2018.

Inexigibilidade:_ nº 004/2018.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2018/2019, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO, o valor do contrato original, totalizando R$ 216.031,20 (Duzentos e dezesseis mil trinta e um reais e vinte centavos), divididos mensalmente em R$ 18.002,60 (Dezoito mil dois reais e sessenta centavos) parcelas mensais, a contar de 08 (oito) de Outubro de 2.018, do contrato original celebrado entre as partes aos 26 (vinte e seis) dias de Janeiro de dois mil e dezoito.
Vigência: 25/01/2019.

Colorado – PR, 08 de Outubro 2018.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE META FISICA

Contrato:_ nº 305/2017
Concorrência:_ nº 001/2017
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ HICONCI – HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 76.938.877/0001-90

Objetivo: 2º Termo Aditivo de supressão de meta física da execução da rede de esgoto da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgotamento sanitário no município de Colorado, através do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0328/2011 Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde.

Da supressão: Suprimir e alterar a Clausula Segunda do contrato originário, reduzindo, do valor total inicialmente contratado o item 1.5 Materiais de execução (Travessia Aérea – Emissário TE Colorado) quantia de R$ 110.124,28 (Cento e dez mil cento e vinte e quatro reais vinte e oito centavos), no Lote 3 execução das estações elevatórias da Vila Giroto, Jardim Cairi e Distrito de Alto Alegre, no item 1.8, 3.10, 7.11, 9.8, 11.11 na quantia de R$ 52.262,29 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) distribuída na forma da Planilha Orçamentária: anexo a esse Termo, em decorrência de alterações.

O valor total da supressão passa a ser R$ 162.386,56 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária.

Colorado – PR, 16 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE META FISICA

Contrato:_ nº 305/2017
Concorrência:_ nº 001/2017
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ HICONCI – HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 76.938.877/0001-90

Objetivo: 3º Termo Aditivo de acréscimo de meta física qualitativa e quantitativa da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgotamento sanitário no município de Colorado, através do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0328/2011 Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde.

Do acréscimo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Segunda do contrato originário, acrescendo, do valor total inicialmente contratado do Lote 1 e 2 devido acréscimos quantitativos de R$ 81.322,80 (Oitenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), e acréscimos qualitativos no valor de R$ 21.097,82 (Vinte e um mil noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
O valor total do termo passa a ser R$ 102.420.62 (Cento e dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).
Do orçamento: 11.002.10.301.0007.1.011 – Evolução das ações de programas de saúde
4.4.90.51.02.05 – Sistema de esgoto - Reduzido 595 (fonte 330)
Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária.

Colorado – PR, 16 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 053/2017.

Inexigibilidade:_ nº 012/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: CLINICA MÉDICA PADULLA E FREITAS LTDA ME.

Objetivo:_ OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 274 dias corridos, a contar de 04 (quatro) dias de Abril de dois mil e dezoito, do contrato original celebrado entre as partes em 23 (vinte e três) dias de Fevereiro de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Vigência: 03/01/2019.

Colorado – PR, 02 de Abril de 2018.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

NONO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 053/2017.

Inexigibilidade:_ nº 012/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: CLINICA MÉDICA PADULLA E FREITAS LTDA ME.
Objetivo:_ NONO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.
Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO, o valor do contrato original, totalizando R$ 29.920,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), divididos em 02 (duas) parcelas mensais, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes aos 23 (vinte e três) dias de Fevereiro de dois mil e dezessete.
Vigência: 02/01/2019.

Colorado – PR, 03 de Abril 2018.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

ATA SRP:.....Nº 433/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 94/2018
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... DIRCEU LUIZ ASSONI COLORADO-ME.
CNPJ: ..... 05.318.8490001-21.

OBJETIVO:..... **Aquisição de botijão de gás e recarga de gás.**

VALOR DO CONTRATO: R$213.800,00 (duzentos e treze mil, oitocentos reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	UINID	BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) - DE 13 KG - DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	ULTRGAS	119,00	35.700,00
2	2.600,00	UNI	CARGA DE GAS - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - EM BOTIJÃO DE 13 KG - PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP	ULTRAGÁS	68,50	178.100,00
					Total	213.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.028.3390.30	1000	383/2018	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.001.3390.30	3510	641/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.018.3390.30	3107	651/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.003.3390.30	1000	23/2018	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.019.3390.30	1104	250/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.035.3390.30	1000	495/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.007.3390.30	1000	69/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	172/2018	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1104	212/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	297/2018	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.032.3390.30	1000	441/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.034.3390.30	1000	463/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.007.3390.30	3510	631/2018	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.039.3390.30	3515	663/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.041.3390.30	1000	549/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.024.3390.30	3303	642/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.30	3107	652/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.022.3390.30	3556	658/2018	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.019.3390.30	1103	249/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.3390.30	1000	309/2018	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.035.3390.30	1511	497/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.039.3390.30	1000	541/2018	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.001.3390.30	1000	4/2018	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.031.3390.30	938	427/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	1000	428/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.043.3390.30	1000	574/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.027.3390.30	1000	396/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
6.033.3390.30	1000	451/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.035.3390.30	1510	496/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.019.3390.30	1107	251/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.30	1103	211/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	213/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.032.3390.30	1940	442/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.024.3390.30	1000	648/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 21 de Setembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 24 de Setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – PMC

O Municipio de Colorado torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de Dezembro do ano de 2018, na Avenida Brasil n° 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Perímetro Urbano	Recapeamento CBUQ	6.377,39m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gob.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 33211213.

Colorado, 26 de Outubro de 2018.

Vanderley Mareti
PRESIDENTE

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 099/2018

O MUNÍCIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 08 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO LUIZ ROBERTO FERREIRA**, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Outubro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 26 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 100/2018

O MUNÍCIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 13 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao CAPS I**, onde será utilizado o sistema de registro de preço, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 01 de Novembro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 26 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 075/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES LABORATORIAIS DE EFLUENTES (ESGOTO SANITARIO) PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430 DE 13 DE MAIO DE 2011.

VENCEDOR: AMBIENTAL E ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.307.392/0001-90.

VALOR: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **AMBIENTAL E ANÁLISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.307.392/0001-90.**

Colorado-Pr, 24 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

ATA SRP:.....Nº 463/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 95/2018
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... JOSE CARLOS LEOPOLDO – ME.
CNPJ: ..... 79.123.097/0001-80.

OBJETIVO:..... **Contratação de empresa o fornecimento de peças e serviços necessários para de manutenção das roçadeiras e motoserra pertencentes ao município**

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.011,50 (vinte e dois mil, onze reais e cinquenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	UINID	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA FS 220 (COD.0000-350-3502)	STIHL	15,00	300,00
2	30,00	UINID	VELA BPM7A DA FS 220 (CÓD. 0000-400-700)	STIHL	24,00	720,00
3	5,00	UINID	TAMPA DE PARTIDA DA FS 220 (COD. 4119-190-04010)	STIHL	200,00	1.000,00
4	30,00	UINID	FACA (LAMINA) PARA ROÇAR GRAMA FS 220	STIHL	27,00	810,00
5	15,00	UINID	PORCAS DA PONTEIRA FACA DA FS 220 (COD.4119-642-7600)	STIHL	11,00	165,00
6	10,00	UINID	ARRUELAS PARA PONTEIRA FS 220 (COD. 4128-713-1600)	STIHL	13,00	130,00
7	50,00	UINID	CARRETEL DE FIO DE NYLON FS 200	STIHL	54,00	2.700,00
8	30,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 T	STIHL	25,00	750,00
9	20,00	UINID	PRÉ FILTRO (FELTRO) DE COMBUSTIVEL F S 220 (COD. 1119-141-0300	STIHL	12,50	250,00
10	15,00	UINID	MOLA DE RECUO(PARTIDA) FS 220 (COD.4116-190-0600	STIHL	28,50	427,50
11	8,00	UINID	CILINDRO COMPLETO FS 220 (COD.4119-020-1204)	STIHL	393,00	3.144,00
12	5,00	UINID	CONEXÃO FS 220 (COD.41119-141-2200)	STIHL	65,50	327,50
13	5,00	UINID	GAIOLA AGULHA FS 220 (COD.9512-003-2340)	STIHL	30,50	152,50
14	15,00	UINID	RETENTOR VIRABREQUIM FS 220 (COD.9512-003-2340)	STIHL	11,00	165,00
15	15,00	UINID	RETENTOR VIRABREQUIM FS 220 (COD.9512-003-1280)	STIHL	11,00	165,00
16	15,00	UINID	JOGO DE JUNTAS FS (COD.4119-007-1052)	STIHL	16,00	240,00
17	10,00	UINID	CABO DE ACELERADOR DA FS 220 (COD.4119-180-1100)	STIHL	87,00	870,00
18	5,00	UINID	CARBURADOR DA FS 220 (COD.4119-120-0602)	STIHL	177,00	885,00
19	5,00	UINID	SILENCIOSO (ESCAPE) FS 220 (COD.4119-140-0605)	STIHL	65,00	325,00
20	5,00	UINID	CARCAÇA MOTOR FS 220 (COD.4119-020-2107)	STIHL	280,00	1.400,00
21	5,00	UINID	COBERTURA FS 220 (COD.4119-084-0900)	STIHL	64,00	320,00
22	10,00	UINID	MOLA DE EMBREAGEM DA FS 220 (COD.0000-997-6205)	STIHL	11,50	115,00
23	5,00	UINID	TAMPA DE FECHAMENTO (COD.1123-121-0801)	STIHL	43,00	215,00
24	5,00	UINID	MEMBRANA DE REGULAGEM (COD.1120-121-4700)	STIHL	32,50	162,50
25	5,00	UINID	MEMBRANA DA BOMBA (COD.4119-121-4800)	STIHL	32,50	162,50
26	5,00	UINID	JUNTA DE VEDAÇÃO (COD. 1120-129-0902)	STIHL	9,00	45,00
27	5,00	UINID	JUNTA DE VEDAÇÃO (COD. 1120-129-0901)	STIHL	9,00	45,00
28	5,00	UINID	EMBREAGEM DA FS 220 (COD.4119-160-2001	STIHL	107,00	535,00
29	5,00	UINID	MODULO DA FS 220 (COD.4119-400-1306)	STIHL	217,00	1.085,00
30	50,00	HRS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO EM ROÇADEIRA E MOTOSERRA		88,00	4.400,00
					Total	22.011,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.39	1510	501/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.040.3390.30	3504	674/2018	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.035.3390.30	1504	699/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.39	1000	511/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.30	1000	508/2018	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.035.3390.30	1511	497/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.035.3390.39	1504	700/2018	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.038.3390.30	1000	521/2018	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS

Homologado: 01 de Outubro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 15 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 062/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO CINEMA PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADOS PELO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO ATRAVÉS DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS.

VENCEDOR: M.S.A EMPRESA CINEMATOGRÁFICA LTDA.

CNPJ: 03.608.600/0026-83.

VALOR: R$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **M.S.A EMPRESA CINEMATOGRÁFICA LTDA - CNPJ: 03.608.600/0026-83.**

Colorado-Pr, 14 de Setembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, torna público que requer ao IAP, pedido Licença Prévia para atividade de Compostagem de Resíduos Orgânicos de Origem Domiciliar, localizado na Rodovia PR -542, Km 04, s/n, lote nº 9 – II, Seção Figueira – Gi Pirapó, no Município de Colorado – PR.
Colorado, 29 de Novembro de 2018.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, torna público que requer ao IAP, pedido Licença Prévia para atividade de Unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizado na Rodovia PR -542, Km 04, s/n, lote nº 9 – II, Seção Figueira – Gi Pirapó, no Município de Colorado – PR.
Colorado, 29 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 88/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi,no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º **Fica anulado o Pregão Presencial nº 68/2018, Processo Administrativo nº 108/2018, com data marcada para abertura em 10/10/2018, ás 09h30min., que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para uso em eventos, festividades e homenagens que serão realizadas no Município de Uniflor, Estado do Paraná, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.**

Art. 2º **Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

Referência: Compra Direta nº 31/2018

Data de Assinatura do Contrato: 26/10/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS -ME

CNPJ Nº: 29.715.704/0001-22

ENDEREÇO: Avenida Cidade de Leiria, nº 493 – Maringá - PR

OBJETO: Aquisição emergencial de dieta para sonda nasoenteral para atender paciente em tratamento oncológico em acompanhamento pela equipe Saúde da Família, deste Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.125,00 (Hum Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Prazo de Vigência: 31/12/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 26 de Outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2018 – Compra Direta, nos termos do Artigo 24, Inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 – COMPRA DIRETA	
Contratada: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME	**CNPJ Nº:** 29.715.704/0001-22
Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de dieta para sonda nasoenteral para atender paciente em tratamento oncológico em acompanhamento pela equipe Saúde da Família, deste Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 1.125,00 (Hum Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) Data da Assinatura: 26/10/2018	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Outubro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, em SANTA INÊS, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados ao Chamamento Público N° 003/2018, visando seleção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE . O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, até o dia 23 de novembro, nos horários das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, e/ou com acessibilidade no site do município www.santaines.pr.gov.br a partir da data de publicação deste aviso. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacoes@santaines.pr.gov.br; tel (44) 3313 1375.

SANTA INÊS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 052/2018

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de novembro de 2018, às 09h00 min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 052/2018, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Serviços de serralheria compreendendo em: fabricação e manutenção de estrutura metálica e serviços de solda elétrica local;

Santa Inês, 25 de Outubro de 2.018.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2018

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 19 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa para construção de (Banheiros/Vestuarios) localizado no Campo De Futebol Society no Distrito Alto Alegre, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Outubro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Outubro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2018

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 19 de Novembro de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Cairi, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Outubro de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.